MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862/0001-26

Processo: 0100/2026 Modalidade: CONCORRÊNCIA Nº Modalidade: 0003/2026

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

O município de Baependi torna público o presente Edital de Concorrência Pública (art. 28, II), conforme disposto na síntese de contratação abaixo, através de Processo Licitatório realizado com base no disposto na Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 119/2023 e alterações e na omissão deles, no que couber, subsidiariamente por legislação federal e estadual aplicável à presente contratação.

SÍNTESE DA CONTRATAÇÃO

CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO
1	PROCESSO 1DOC	43.294/2026
2	OBJETO	Contratação de empresa para revitalização da Praça Monsenhor Marcos, no município de Baependi-MG.
3	SETORES INTERESSADOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
4	DATA E HORA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS	DIA: 29/10/2026 HORA: 09:25
5	DATA E HORA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS	DIA:29/10/2026 HORA: 09:30
6	REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília (UTC -3)
7	ENDEREÇO DO LOCAL DE SESSÃO PÚBLICA	PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br
8	DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO	PORTARIA: 28/2026 – Pregoeiro: Gabriel Silva Dias
9	DESIGNAÇÃO DE AGENTE E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO	PORTARIA: 36/2026 – AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Diego José de Souza Moreira
10	VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO	R$ 479.749,47 (quatrocentos e setenta e nove mil, setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos)
11	CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA	CRITÉRIO: MENOR PREÇO GLOBAL (art. 46, §9º e art. 33, I da Lei 14.133/2021) - MODO DE DISPUTA: Aberto
12	FORMULAÇÃO DE LANCES	MENOR PREÇO GLOBAL
13	REGIME DE CONTRATAÇÃO	EXECUÇÃO INDIRETA – EMPREITADA GLOBAL
14	CONTATO PARA ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS	Exclusivamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br
15	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO PARA PROTOCOLOS	**segunda à sexta-feira (exceto feriados e recessos), das 12h às 17h**
16	EXCLUSIVA PARA ME/EPP	**Não**
17	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS	**este processo não permite a participação de empresas em consórcio**
18	PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA	**este processo não permite a participação de pessoas físicas**
19	ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIAS	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI RUA DR. CORNÉLIO DE MAGALHÃES - 97 CENTRO - BAEPENDI/MG - CEP: 37.443-000**
20	VIGÊNCIA DO CONTRATO	**CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**
21	VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	**NÃO SE APLICA**
22	PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	**CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**
23	DESIGNAÇÃO DOS FISCAIS DE CONTRATO	**PORTARIA: 58/2026**
24	**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**	**335 - 4.4.90.51.00.2.03.01.15.451.0008.1.0006 1.700.000 OBRAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA** **411 - 4.4.90.51.00.2.03.01.15.451.0008.1.0006 2.500.000 OBRAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA**
25	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA NOTA FISCAL	**DEVERÃO SER INDICADAS AS FONTES DOS RECURSOS FINANCEIROS, CONFORME DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA E CONFORME DISPUSER A AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL, QUE ACOMPANHARÁ O BOLETIM DE MEDIÇÃO.**
26	POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO	**NÃO**
27	LOCALIZAÇÃO REGIONAL	**NÃO**
28	PROCESSO UTILIZA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	**NÃO**

Assinado por 1 pessoa: DIEGO JOSÉ DE SOUZA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/44A2-0EA8-74A6-B1DA e informe o código 44A2-0EA8-74A6-B1DA

29	UTILIZA A INVERSÃO DE FASES PREVISTA NO §1° DO ART. 17 DA LEI 14.133/2021	**SIM**

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 119/2023 e alterações.

1–PREÂMBULO

1.1. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI-MG**, por intermédio do Departamento de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Concorrência**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br).

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratações e equipe de apoio indicados, respectivamente, no código 8 da síntese de contratação, localizada na pág. 01 deste edital, e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar n° 123/06, Decreto Municipal nº 119/2023 e alterações** e, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.
1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Baependi, através do endereço eletrônico www.baependi.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Baependi, em dias e horários dispostos no código 15 da síntese de contratação, localizada na pág. 01 deste edital, a partir da data de sua publicação.
1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal em www.baependi.mg.gov.br
1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2-OBJETO

2.1. O Objeto da presente licitação encontra-se descrito no código 02 da síntese da contratação, na pág. 01 deste edital, e terá sua definição no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

3-CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta Concorrência as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.
3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:
3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2024;
3.2.6.1 - Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2024 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência;
3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
3.3 - a possibilidade ou vedação de participação de consórcio de empresas está prevista no código 17 da síntese da contratação, na pág. 01 deste edital
3.4 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.
3.5 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4.DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório desta Concorrência, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao AGENTE DE CONTRATAÇÕES decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**
4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.
4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que

Assinado por 1 pessoa: DIEGO JOSÉ DE SOUZA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/44A2-0EA8-74A6-B1DA e informe o código 44A2-0EA8-74A6-B1DA

não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública da Concorrência, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5– DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 – A Concorrência será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da Concorrência deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Baependi, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a Concorrência.
5.5 - A participação na Concorrência se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
5.7 - **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES**:

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6– DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessadocumentação.
6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.
6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Assinado por 1 pessoa: DIEGO JOSÉ DE SOUZA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/44A2-0EA8-74A6-B1DA e informe o código 44A2-0EA8-74A6-B1DA

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratações e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Agente de Contratações, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.
6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data em que o Agente de Contratações solicitar o envio via sistema.
6.9.2 - Os documentos originais ou cópias autenticadas solicitados deverão ser enviados para o endereço indicado no código 19 da síntese de contratação, localizada na pág. 01 deste edital
6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratações suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
6.14 - De acordo com as necessidades da Administração, conforme disposto no §1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, a fase de habilitação poderá anteceder a fase de apresentação das propostas e lances e a fase de julgamento. Tal situação será demonstrada no código 29 da síntese de contratação, localizada na pág. 01 deste edital e no Termo de Referência

7– DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;
7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.
7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.
7.1.4 – Se a licitação for realizada pelos critérios de julgamento “menor preço por lote” ou “menor preço global”, a empresa deverá cotar todos os itens do lote, sob pena de desclassificação da proposta.
7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua apresentação, sendo admitida a apresentação de prazo superior ao fixado.
7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da Concorrência, deverá ser considerado o descritivo do Edital.
7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência poderá acarretar em desclassificação.
7.9 - Conforme previsto no Decreto Municipal citado no preâmbulo, depois de aberta a proposta e iniciada a sessão de lances, não cabe solicitação de desistência da proposta, salvo em erro de digitação óbvio a ser verificado em sessão pelo Agente de Contratações.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Toda a listagem com a documentação que deverá ser incluída na plataforma, inclusive com a exigência de documentos adicionais, atestados, etc, estará contida no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

Assinado por 1 pessoa: DIEGO JOSÉ DE SOUZA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/44A2-0EA8-74A6-B1DA e informe o código 44A2-0EA8-74A6-B1DA

9.2 - O Agente de Contratações verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
9.5 - Ainda que a proposta tenha sido considerada conforme nas etapas anteriores, sendo localizado vício insanável, o Agente de Contratações poderá desclassificar as propostas eivadas de erros.
9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no código 11 da síntese de contratação, localizada na pág. 01 deste edital.
9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta. O valor de intervalo mínimo está demonstrado no Termo de Referência, anexo I deste Edital.
9.12 - Será adotado para o envio de lances na Concorrência o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratações, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratações.
9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.
9.20 - No caso de desconexão com o Agente de Contratações, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratações persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratações aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60

Assinado por 1 pessoa: DIEGO JOSÉ DE SOUZA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/44A2-0EA8-74A6-B1DA e informe o código 44A2-0EA8-74A6-B1DA

da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação
9.29.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
9.29.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
9.29.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
9.29.5 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
9.29.6 - empresas brasileiras;
9.29.7 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
9.29.8 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratações deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
9.33 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Agente de Contratações solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
9.33.1 - o percentual de desconto apurado para o valor global deverá ser aplicado proporcionalmente aos itens constantes do lote evitando "jogo de planilha" e deverão ser arredondados para baixo, até a segunda casa decimal na ocorrência de dízima periódica.
9.34 - Após a negociação do preço, o Agente de Contratações iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10– DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratações examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no §1º do art. 67 do Decreto Municipal n.º 119/2023 e alterações.
10.1.1 Havendo dúvidas sobre a adequação do objeto, ou sobre a compatibilidade do preço, o Agente de Contratações poderá realizar diligência para verificar tal situação, seja através de solicitação de amostras ou de apresentação de planilha que demonstre a compatibilidade do preço.
10.2 - O Agente de Contratações poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
10.2.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "chat".
10.3 - Exauridas as possibilidades de diligências e/ou recursos, serão desclassificadas as propostas cujos valores estejam superiores ao valor afixado em edital.
10.4 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratações examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
10.4.1 - As empresas convocadas em cumprimento do disposto na cláusula anterior deverão responder ao pedido de negociação de preços peticionado pelo Agente de Contratações no prazo de até 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
10.4.2 - caso a empresa não responda no prazo anterior, o Agente de Contratações examinará a proposta subsequente até que encontre proposta considerada válida ou que sejam exauridos os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação encontrada na sessão pública.
10.5 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
10.6 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, e a ocorrência será registrada em ata;
10.7 - O Agente de Contratações poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
10.7.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratações por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratações.

10.7.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratações, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio

Assinado por 1 pessoa: DIEGO JOSÉ DE SOUZA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/44A2-0EA8-74A6-B1DA e informe o código 44A2-0EA8-74A6-B1DA

eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratações, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
10.8 - Havendo necessidade, o Agente de Contratações suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade
Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote
10.9 – Quando aplicável, o licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais de contribuições previstas na legislação vigente, sob pena de desclassificação.

11– DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
11.1 - Para julgamento, será adotado o critério disposto no código 11 da síntese de contratação, localizada na pág. 01 deste edital, observados o valor aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas no Termo de Referência.
11.2 - O Agente de Contratações anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após concluída a etapa de lances ou após negociação e decisão pelo Agente de Contratações acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.
11.3 - Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratações poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
11.6 - Serão rejeitadas as propostas com erros insanáveis, que possam prejudicar o andamento do processo, devendo a justificativa da rejeição da proposta constar da ata de sessão.
11.6.1 - Serão rejeitadas propostas:
11.6.1.1 - Incompletas, isto é, que não contiverem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
11.6.1.2 - Propostas cujas limitações ou condições contidas contrastem substancialmente com o presente Edital.
11.6.2 - Antes de rejeitar a proposta, o Agente de Contratações poderá solicitar informações adicionais, conforme cláusula 10.1.1, para sanear eventuais irregularidades e/ou complementar informações faltantes, no intuito de se aumentar o escopo de licitantes participantes.
11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor/maior vantajosidade estimado para a aquisição do bem.
11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.
11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12-DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)
12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de Concorrência.
12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. O percentual de desconto apurado para o valor global deverá ser aplicado proporcionalmente aos itens constantes do lote evitando "jogo de planilha" e deverão ser arredondados para baixo, até a segunda casa decimal na ocorrência de dízima periódica. A marca e o número de inscrição na anvisa, ou a comprovação de sua isenção de registro, nos editais em que for exigido (tal exigência constará do Termo de Referência), deverão constar em proposta realinhada a ser juntada ao processo, no prazo concedido pelo Agente de Contratações, a ser comunicado através do chat da plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
12.1.2. O Agente de Contratações poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.
12.2 – Em caso de licitações de obras, pelo critério de julgamento "menor preço global", a empresa vencedora deverá encaminhar a proposta realinhada, com todos os itens inererentes ao serviço, conforme planilha orçamentária de custos, constante do Termo de Referência, aplicando o mesmo percentual de desconto para todos os itens, devendo ser arredondados para baixo, até a segunda casa decimal na ocorrência de dízima periódica.
12.2.1 - O prazo para a apresentação da proposta realinhada será de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação realizada pelo Agente de Contratações, através do chat da plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

Assinado por 1 pessoa: DIEGO JOSÉ DE SOUZA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/44A2-0EA8-74A6-B1DA e informe o código 44A2-0EA8-74A6-B1DA

13-**DO RECURSO**

13.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta Concorrência, poderá ensejar a decadência desse direito, ficando o Agente de Contratações autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratações verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 - Nesse momento o Agente de Contratações não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14– **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratações, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimentolicitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO ADMINISTRATIVO.

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail para cumprir eventuais etapas previstas no Termo de Referência que devem ser realizadas antes da assinatura do Instrumento (Prova de Conceito, Apresentação de Amostras, Apresentação de Documentos, etc).

15.1.1 – O Município verificará, previamente à assinatura do Contrato Administrativo e/ou da Ata de Registro de Preços, a situação da licitante vencedora quanto ao cumprimento das exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, mediante consulta e/ou análise das respectivas certidões emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, especialmente a Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social e a Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizes, sem prejuízo da solicitação de documentos ou esclarecimentos adicionais necessários à verificação.

15.2 - Cumpridas as etapas da cláusula anterior, após publicação no Diário Oficial do Município, a empresa será convocada para assinar o Instrumento, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 02 (dois) dias contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.3 - As cláusulas 15.1 e 15.2 acima deverão ser desconsideradas caso haja decisão da Autoridade Competente nos casos de revogação ou anulação do Processo.

15.4 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.2, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

15.5 – em licitações para concessão ou permissão, para assinatura do instrumento contratual, deverá também ser cumprida pela(s) adjudicatária(s) o que dispuser o Termo de Referência sobre o pagamento das outorgas.

16– **DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

16.1 - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado no código 20 da síntese de contratação, localizada na pág. 01 deste edital.

16.2 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 **- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar o Instrumento Contratual no prazo estabelecido na cláusula 15 deste edital.

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, conforme disposto na Autorização de Fornecimento/Serviço ou documento similar, mediante agendamento prévio junto ao Departamento solicitante, **conforme disposto no Termo de Referência.**

Assinado por 1 pessoa: DIEGO JOSÉ DE SOUZA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/44A2-0EA8-74A6-B1DA e informe o código 44A2-0EA8-74A6-B1DA

17.1.4 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.5 - Caso seja necessária prorrogação no prazo de entrega, o pedido de prorrogação deverá ser devidamente fundamentado e entregue ao fiscal de contrato que, ao aceitar, poderá prorrogar o prazo de entrega por igual período.

17.1.6 - Arcar com todos os ônus necessários para o cumprimento do objeto da licitação, da seguinte forma:

17.1.6.1 - cumprir com todos os custos inerentes ao transporte, inclusive frete, alimentação, lanche, e água dos prestadores de serviço/parte operacional, e todo o material necessário, bem como os encargos incidentes, para o cumprimento do objeto sem qualquer custo adicional para a Administração

17.1.6.2 - Manter, durante toda a execução do Contrato/Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.

17.1.6.3 - Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas à consecução do objeto deste edital, responsabilizando-se pela qualidade do mesmo, bem como pela segurança de seus empregados

17.1.7 - A Administração se reserva no direito de recusar material e/ou serviço entregue em desconformidade com o exigido no edital, seja ela no todo ou em parte, e o contratado deverá corrigir e/ou substituir quaisquer produtos e/ou serviços que não atendam às exigências do edital, no prazo máximo de 02 (dois dias úteis)

17.1.7.1 - mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pelo fiscal do contrato, para o prazo previsto na cláusula anterior poderá ser concedida prorrogação até o prazo previsto no código 22 da síntese de contratação, localizada na pág. 01 deste edital.

17.1.8 - Os produtos deverão estar devidamente embalados e acondicionados para o transporte, de forma a garantir a integridade dos mesmos, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante contratada a substituição de eventuais produtos danificados durante o transporte

17.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), nos prazos previstos na cláusula 17.1.7

17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

17.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Instrumento Convocatório e da proposta.

17.2.1 - O recebimento provisório da nota fiscal será realizado por servidor devidamente lotado no órgão em que estiver ocorrendo a entrega do produto ou serviço, que será responsável pela verificação da adequação da entrega com o que consta na nota fiscal

17.2.2 - o município terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da entrega do produto ou da conclusão do serviço para realizar a verificação dos produtos/serviços entregues, e emitir termo de recebimento provisório ou realizar a devolução do material e/ou correção do serviço.

17.2.3 - realizado o termo de recebimento provisório, o município terá o prazo de até 05 (cinco) dias da entrega do termo de recebimento provisório para o fiscal de contrato para verificação da qualidade (conformidade com o termo de referência, conferência da marca entregue com a indicada na proposta, conferência dos padrões de qualidade e do preço apresentado na nota) e quantidade do material.

17.2.4 - se, em alguma etapa, for verificada inconsistência na nota fiscal, ou se os produtos/serviços não atenderem ao disposto no instrumento convocatório, os produtos serão devolvidos e/ou serviços deverão ser corrigidos, sendo de responsabilidade da empresa a retirada de material incorreto, ou a correção de serviço considerado desconforme.

17.3 - Cumprir, durante toda a vigência e execução do Contrato, as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, nos termos da legislação vigente, do art. 92, inciso XVII, e do art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4. Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovar o cumprimento das reservas de cargos previstas no item anterior, mediante apresentação de documentos oficiais, atualizados e idôneos, inclusive certidões emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, bem como, quando solicitado, indicar os empregados que ocupam as respectivas vagas, nos termos do art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.5. Apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, para fins de comprovação e fiscalização da situação da CONTRATADA quanto ao cumprimento da reserva legal de cargos.

17.6. Apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizes, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, ou outro documento oficial apto a comprovar a situação da CONTRATADA quanto ao cumprimento da cota legal de aprendizagem.

17.7. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital que deu origem à Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Administrativo e demais anexos.

17.8. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração, observadas as disposições do Edital, Termo de Referência, Contrato e demais documentos que integram a contratação.

Assinado por 1 pessoa: DIEGO JOSÉ DE SOUZA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/44A2-0EA8-74A6-B1DA e informe o código 44A2-0EA8-74A6-B1DA

17.9 - Demais obrigações a serem cumpridas pela contratada constarão do Termo de Referência, e o não cumprimento delas ensejará aplicação das penalidades previstas neste edital, conforme o caso

18-DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, ou instrumento equivalente, conforme minutas dispostas nos anexos, no prazo de 02 (dois) dias contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso ocorram situações supervenientes que desclassifiquem o adjudicatário, ou este se recuse a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

18.2 - O contrato celebrado poderá ser extinto, desde que ocorra o disposto nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

18.3 - Nos casos de extinção/cancelamento unilateral por inadimplemento da contratada, a Administração se resguarda o direito de realizar contratação, respeitada a classificação encontrada em sessão pública, para remanescente de obra, serviço ou fornecimento, nos moldes do art. 90, §7º, da Lei 14.133/2021.

18.4 - Em caso de celebração de Contrato Administrativo, oriundo de Ata de Registro de Preços ou não, a empresa fica obrigada a acatar quaisquer acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) que a Administração solicitar ao contrato, mediante ato devidamente fundamentado.

19– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital:

19.2.1 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

19.2.2 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.2.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.2.4 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.2.5 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20– DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados por agentes da **CONTRATANTE** nomeados gestor e fiscal de contrato, designados em portaria disposta no código 23 da síntese de contratação, localizada na pág. 01 deste edital, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição da cláusula anterior, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

20.2.1 - do gestor de contrato:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

b) auxiliar a comissão de pregão, Agente de Contratações ou agente de contratação em respostas a eventuais questionamentos, impugnações e recursos

c) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento

d) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

e) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**

20.2.2 - do fiscal de contrato:

a) Realizar o recebimento definitivo do produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

c) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

h) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

i) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

Assinado por 1 pessoa: DIEGO JOSÉ DE SOUZA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/44A2-0EA8-74A6-B1DA e informe o código 44A2-0EA8-74A6-B1DA

21.1- O pagamento será efetuado conforme disposto no cronograma físico-financeiro, após medição. Somente serão realizados pagamentos após a realização de medição, devidamente acompanhada de relatório fotográfico.

21.2- O pagamento será efetuado conforme disposto no cronograma. Somente serão realizados pagamentos após a expedição de boletim de medição

21.3 - Na nota fiscal deverá ser indicada a seguinte informação:

- OBRA/REFORMA/SERVIÇO: Contratação de empresa para revitalização da Praça Monsenhor Marcos, no município de Baependi-MG.
- MEDIÇÃO N° XXXX/20Nº CONVÊNIO/EMENDA E/OU EMENDAS). _(SE FOREM RECURSOS PROVENIENTES DE CONVÊNIOS

21.4 - A nota fiscal deverá vir acompanhada do boletim de medição e relatório fotográfico

21.5 - O pagamento estará sujeito a aprovação do engenheiro encarregado da fiscalização da obra.

21.6- O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, após a liquidação da nota fiscal, que deverá estar acompanhada de Boletim de Medição expedido pelo engenheiro encarregado da fiscalização da obra.

21.7 - O BOLETIM DE MEDIÇÃO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE RELATÓRIO FOTOGRÁFICO.

21.8- O boletim de medição será expedido conforme cronograma físico-financeiro ou eventograma, conforme dispuser eventual termo de convênio.

21.9 - Nenhum pagamento será efetuado sem a presença do boletim de medição, em nenhuma hipótese.

Para pagamento referente ao último boletim de medição, a empresa deverá apresentar todos os documentos referentes à baixa da obra junto aos órgãos competentes, inclusive baixa do CNO.

Para a realização do pagamento, a empresa deverá protocolar através de meio eletrônico disponibilizado pela Administração a nota fiscal de fornecimento/serviços, acompanhada da Autorização de Fornecimento que lhe deu origem, e das certidões de regularidade com a Receita Federal, FGTS, Justiça do Trabalho, Receita Estadual e Receita Municipal.

21.10 - O pagamento será efetuado no prazo previsto no Termo de Referência, após o processamento da liquidação da fatura/nota fiscal pelo Departamento Contábil e certidão emitida pelo departamento responsável, comprovando a entrega da mercadoria e/ou prestação de serviço.

21.11 - Para recebimento a empresa deverá indicar na nota fiscal chave pix e a conta vinculada à chave. Caso não possua chave pix, deverá informar dados de conta bancária para recebimento via transferência, preferencialmente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

21.12- Os pagamentos serão realizados exclusivamente via PIX, transferência eletrônica ou TED, boleto ou documento congênere.

21.12.1 - O documento gerado para pagamento não poderá cobrar juros e/ou multa por atraso de pagamento.

21.13 - A descrição dos itens na nota fiscal deverá seguir a descrição dos itens da Autorização de Fornecimento. Caso a nota fiscal não esteja em conformidade com a AF a mesma deverá ser substituída.

21.14 - A nota fiscal de que trata a cláusula 21.4 deverá demonstrar em seu corpo as informações pertinentes às retenções obrigatórias aplicadas à contratação, conforme legislação vigente, sendo pessoas físicas ou jurídicas, para aquisições, obras e demais serviços. Ao município fica facultada a devolução do documento fiscal que estiver em desacordo com o disposto nesta cláusula.

21.14.1- Deverá ser juntada à nota fiscal todos os comprovantes de condições que gerem benefícios ou que modifiquem o enquadramento contábil.

21.14.2- As alíquotas de retenção do Imposto de Renda (IN nº 1234) deverão estar destacadas nos documentos fiscais emitidos pelos fornecedores, de forma a identificar a prestação de serviços ou fornecimentos de bens, devendo a administração pública conferir a alíquota correspondente, conforme Decreto Municipal n° 180/2023;

21.14.2.1 – As notas fiscais que não apresentarem a demonstração de retenção serão devolvidas para correção, exceto nos casos de enquadramento no simples nacional, entidades isentas e imunes e ou alíquota zero, os fornecedores deverão encaminhar declaração de acordo com os anexos da IN 1234/2012, confirmando a condição através de certidão de enquadramento fiscal, emitido pelo órgão competente, comprovando a condição e mencionando em seu documento fiscal o devido enquadramento legal, devendo a administração pública conferir a veracidade das informações;

21.15 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a nota será devolvida à **CONTRATADA** para tomada de medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Baependi.

21.16- A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.17 - Os pagamentos serão realizados em conta vinculada exclusivamente ao CNPJ da empresa vencedora, ou ao CNPJ da matriz, desde que:

21.17.1- seja juntada declaração pelo representante legal de que a filial não possui conta bancária vinculada ao CNPJ da filial.

21.17.2- haja autorização devidamente fundamentada e assinada pelo representante legal da empresa;

21.17.3- a matriz esteja localizada no estado de Minas Gerais;

21.18 - Os Microempreendedores individuais poderão, mediante apresentação de justificativa no Departamento de Tesouraria, apresentar conta bancária em nome da pessoa física.

21.19 - Nos casos de descumprimento do disposto na cláusula 21.1, em que a empresa se encontrar irregular junto a Receita Federal, FGTS, Justiça do Trabalho, Receita Estadual e Receita Municipal, para que haja o pagamento, a Administração aplicará multa de 10% (dez por cento) do valor total da Nota Fiscal.

21.19.1 - A multa de que trata a cláusula anterior poderá ser descontada dos pagamentos devidos.

Assinado por 1 pessoa: DIEGO JOSÉ DE SOUZA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/44A2-0EA8-74A6-B1DA e informe o código 44A2-0EA8-74A6-B1DA

21.20 - A nota fiscal deverá indicar em seu corpo o número do Processo Licitatório e do Empenho/Autorização de Fornecimento. Informações adicionais que deverão constar na mesma estarão previstas no código 25 da síntese de contratação, na pág. 01 deste edital
21.21 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias indicadas no código 24 da síntese da contratação, na pág. 01 deste edital
21.22 – Nos casos de licitações em que não haverá desembolso de caixa, ou em que haverá pagamento de outorgas por parte dos licitantes, somente será aplicado da cláusula 21 aquilo que couber à contratação.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail do departamento solicitante, ou poderá ser incluído pelo próprio licitante no link de atendimento na plataforma digital conforme abaixo:

https://baependi.1doc.com.br/atendimento

22-**SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Baependi, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
b) Multa de 10% do total da ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Baependi
c) Multa de 05% (cinco por cento) do valor total da ordem de compra/serviço em caso de reincidência da conduta prevista na alínea a
d) Multa de 15% do total da ordem de compra/serviço para o caso de reincidência da conduta prevista na alínea b
e) Multa de 10% do total do instrumento contratual para o caso de execução imperfeita do objeto, ou nos casos em que o licitante se recusar a assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
f) multa de 20% do instrumento contratual em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição, sem prejuízo de eventual obrigação de reparação ao prejuízo causado à Administração ou ao erário.
g) Multa de 30% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço caso a mercadoria, serviço ou obra não seja entregue e a empresa se negue a entregar em prazo superior a 20 dias corridos a contar da advertência por atraso prevista na alínea a desta cláusula sem prejuízo de eventual obrigação de reparação ao prejuízo causado à Administração ou ao erário
h) Multa de 10% do valor total do instrumento contratual e extinção/cancelamento unilateral do referido instrumento, em caso de reincidência das condutas previstas nas alíneas e, f, ou g, ou em casos de terceira incidência das condutas previstas nas alíneas a ou b.
i) Impedimento de licitar e contratar, nos casos de terceira incidência de qualquer uma das alíneas anteriores, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21, ou nos casos em que a adjudicatária recusar-se a assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
j) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo constatado erros insanáveis, perda de recursos de convênios pelo não cumprimento do objeto, perda de datas de eventos, entre outras ações que comprometam o andamento dos serviços da Administração nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21
22.2 - Os percentuais de multa aplicados acima não excederão o limite de 30% (trinta por cento), previsto no art. 156, §3º, da Lei 14.133/21
22.3 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências serem analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163, bem como a Contratada poderá ser acionada mediante outras formas judiciais aplicáveis.
22.4 - em todos os casos de aplicação de penalidades, será franqueada à empresa o direito ao contraditório e à ampla defesa, respeitado o devido processo legal e franqueada vistas aos autos do processo.
22.5 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES
22.5.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:
22.5.1.1 - Retardarem a execução da Concorrência;
22.5.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
22.5.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23-**PRAZO DE VIGÊNCIA DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**
23.1 - O Objeto contratado terá vigência conforme previsto no códigos 20 e 21 da síntese de contratação, na pág. 01 deste edital, podendo ser prorrogados por meio de Termo Aditivo conforme **arts. 84 e 107, da Lei Federal nº 14.133/21** e suas alterações.

24– **DAS ALTERAÇÕES DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**
24.1 - As solicitações de repactuação deverão especificar a situação superveniente ocasionadora da álea econômica extraordinária, e atender ao disposto no art. 185 do Decreto 119/2023 e alterações.
24.2 - O contratado será obrigado a aceitar e cumprir, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125

Assinado por 1 pessoa: DIEGO JOSÉ DE SOUZA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/44A2-0EA8-74A6-B1DA e informe o código 44A2-0EA8-74A6-B1DA

da Lei 14.133/2021.

24.3 - O gestor de contrato será o responsável pela solicitação de quaisquer aditamentos aos instrumentos contratuais, e deverá justificar a necessidade dos aditamentos e comprovar a existência de créditos orçamentários e recursos financeiros para amparar quaisquer aditivos que representem aumento de valores,bem como deverá obter parecer jurídico favorável para a avença.

25- DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

25.1 - Qualquer empresa que se enquadre no regime da Lei Complementar 123/06 e alterações receberá os benefícios elencados na Lei Complementar, desde que apresentem no credenciamento a Certidão da Junta Comercial atestando essa situação.

25.2 - Os benefícios que a empresa receberá são:

25.2.1 - Preferência de contratação nos casos de empate, conforme situações já previstas neste edital

25.2.2 - Possibilidade de apresentar a Regularidade Fiscal no prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, caso tenha apresentado Certidão de Débitos Positiva e/ou Vencida, conforme redação dada pela LC 147/14.

26-DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 – A administração vincula seus atos no referido Processo Licitatório a este edital, conforme disposto no art. 5º da Lei 14.133/21.

26.2 - A protocolização de qualquer ato de impugnação fora do prazo máximo de três dias úteis antes da abertura da sessão será considerada intempestiva, e não terá efeito de recurso

26.3 - É facultado ao **AGENTE DE CONTRATAÇÕES** ou à **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.4 – A qualquer momento, mediante interesse público, poderá esta licitação ser cancelada, revogada ou anulada, mediante despacho motivado, não cabendo indenização a nenhuma licitante.

26.5 - O objeto do edital poderá, a qualquer tempo antes da sessão, ser alterado, sem que caiba qualquer tipo de recurso ou indenização às licitantes

26.6 - Nos casos previstos nas cláusulas 27.4 e 27.5 deste edital, os atos serão publicados no mesmo veículo que o instrumento original, respeitado o disposto no § 1º do art. 55 da Lei 14.133/21

26.7 – A participação no certame implica na aceitação de todas as cláusulas do edital

26.8 – Constituem motivos para extinção/cancelamento do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

26.9 –.Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.10 - A administração se reserva ao direito de adquirir no todo ou em parte o objeto licitado.

26.11 - É vedado à **CONTRATADA** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração, e a possibilidade de subcontratação encontra-se prevista no código 26 da síntese de contratação, na página 01 deste edital.

26.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.13 - O **AGENTE DE CONTRATAÇÕES**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.14 – É vedado ao **FORNECEDOR** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão da Concorrência.

26.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **AGENTE DE CONTRATAÇÕES** ou pela equipe de apoio de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

26.16 - Integram o Presente Edital seus anexos, como se nele estivessem transcritos.

26.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital via download do arquivo através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br ou no site www.baependi.mg.gov.br

26.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

26.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

26.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

26.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de

Assinado por 1 pessoa: DIEGO JOSÉ DE SOUZA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/44A2-0EA8-74A6-B1DA e informe o código 44A2-0EA8-74A6-B1DA

recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

26.23 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.24 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato

26.25 - O presente edital foi previamente analisado e aprovado pela Controladoria e pela Assessoria Jurídica do Município, sendo que o parecer desta assessoria consta dos autos do presente processo

26.26 - Os atos e procedimentos deste Processo Licitatório serão publicados no Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br e na página da Prefeitura Municipal www.baependi.mg.gov.br

26.27 Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras, sem necessidade de agendamento prévio, em horário de atendimento ao público, das 09h às 15h, ou pelo e-mail licitacoes@baependi.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br. Questionamentos, Impugnações e Recursos Administrativos serão realizados exclusivamente pelo Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br.

26.28 - Fica eleito o foro da Comarca de Baependi como competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente processo

26.29 – São anexos:

26.29.1 – Anexo I – Termo de Referência (os anexos do Termo de Referência, caso sejam juntados ao edital, serão subdivididos em alíneas conforme demonstrado no próprio Termo).

26.29.2 – Anexo II – Minuta do Contrato Administrativo

Baependi, 14 de setembro de 2026

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

Assinado por 1 pessoa: DIEGO JOSÉ DE SOUZA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/44A2-0EA8-74A6-B1DA e informe o código 44A2-0EA8-74A6-B1DA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para revitalização da Praça Monsenhor Marcos, no município de Baependi-MG.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a execução da revitalização da Praça Monsenhor Marcos, localizada no Município de Baependi/MG, espaço público de relevante importância histórica, cultural, urbanística, social e turística para o Município, constituindo importante referência para a população local e para os visitantes. Trata-se de bem integrado ao patrimônio histórico municipal, cuja conservação e adequada utilização demandam atuação planejada e compatível com suas características arquitetônicas, históricas e culturais.

A necessidade da intervenção decorre do desgaste natural provocado pela ação do tempo, pela exposição contínua às intempéries e pelo uso cotidiano do espaço público, circunstâncias que afetam progressivamente suas condições de conservação, funcionalidade, acessibilidade, segurança e utilização pela população. A ausência de intervenções adequadas e tempestivas poderá contribuir para o agravamento das condições existentes, aumentando a necessidade de futuras intervenções e comprometendo a adequada preservação do patrimônio público.

A revitalização pretendida compreende intervenções destinadas à recuperação, adequação e melhoria dos diferentes elementos que integram a praça, de forma a restabelecer e aprimorar suas condições de uso, segurança, acessibilidade, conforto, funcionalidade e conservação. A execução integrada das intervenções permitirá que os serviços sejam realizados de maneira coordenada, observando-se a compatibilidade entre os diversos componentes da solução e assegurando-se a adequada conclusão do conjunto projetado.

Por se tratar de espaço de relevância histórico-cultural e de bem protegido por tombamento, a intervenção deverá observar rigorosamente as características originais e os elementos de valor histórico, arquitetônico e cultural existentes, bem como os projetos, memoriais, especificações técnicas e demais documentos que integram o planejamento da contratação. Deverão igualmente ser observadas as orientações, condicionantes e eventuais aprovações dos órgãos competentes de proteção do patrimônio, de modo que a execução das intervenções não implique descaracterização ou comprometimento dos elementos protegidos.

A contratação também se justifica pela função social exercida pela Praça Monsenhor Marcos, que constitui espaço de convivência e utilização pela comunidade, além de integrar a dinâmica cultural, religiosa e turística do Município. A melhoria das condições físicas e funcionais do local proporcionará ambiente mais seguro, acessível e adequado à permanência e circulação de moradores e visitantes, contribuindo para a valorização do espaço urbano e para o fortalecimento das atividades culturais e turísticas desenvolvidas no Município.

Nesse contexto, a intervenção apresenta relevante interesse público, uma vez que busca conciliar a preservação do patrimônio histórico-cultural com a melhoria das condições de utilização de espaço público de significativa importância para a coletividade. A revitalização permitirá a recuperação da infraestrutura existente e a adequação do espaço às necessidades atuais de seus usuários, promovendo a conservação do patrimônio público e sua utilização de forma segura, acessível, funcional e compatível com sua importância histórica.

A contratação encontra respaldo no Contrato de Repasse nº 986466/2025/MTUR/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Baependi/MG, tendo como objeto a “Revitalização da Praça Monsenhor Marcos no município de Baependi/MG”. O instrumento originalmente estabeleceu investimento de R$ 405.444,00, sendo R$ 389.864,00 correspondentes aos recursos da União e R$ 15.580,00 referentes à contrapartida municipal.

Posteriormente, foi celebrado o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Repasse nº 986466/2025/MTUR/CAIXA, que alterou expressamente o valor da contrapartida aportada pelo Município para R$ 89.885,47, passando o valor total do investimento para R$ 479.749,47, mantido o repasse da União no valor de R$ 389.864,00.

Dessa forma, o valor estimado da presente contratação, de R$ 479.749,47 (quatrocentos e setenta e nove mil setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos), corresponde exatamente ao valor de investimento atualizado no Contrato de Repasse após a formalização do referido Termo Aditivo, sendo composto por R$ 389.864,00 de recursos provenientes da União e R$ 89.885,47 de contrapartida municipal. A compatibilidade entre o valor da contratação e o instrumento de repasse também está refletida no cronograma físico-financeiro, que distribui integralmente o investimento de R$ 479.749,47 entre os recursos de repasse e a contrapartida municipal.

Assim, não se trata de contratação cujo valor ultrapasse o investimento previsto no instrumento de transferência, mas de contratação cujo valor foi compatibilizado com o montante atualizado do Contrato de Repasse, após a formalização do Primeiro Termo Aditivo que elevou a contrapartida municipal. A documentação relativa ao Contrato de Repasse e ao respectivo Termo Aditivo foi encaminhada pela Diretoria de Convênios e Prestação de Contas para a continuidade dos procedimentos necessários à licitação.

A execução da contratação deverá, portanto, observar integralmente os projetos, memoriais, especificações, orçamento e demais elementos técnicos elaborados para a intervenção, bem como as obrigações e condições estabelecidas no instrumento de repasse e seus aditivos. Deverá ser assegurada especial atenção à preservação dos elementos históricos e culturais da praça, à qualidade dos materiais e serviços empregados, à segurança dos usuários e trabalhadores, à acessibilidade e à adequada execução de todas as etapas previstas, de modo a garantir que o investimento público alcance os resultados pretendidos.

A contratação mostra-se, ainda, necessária para assegurar a adequada aplicação dos recursos vinculados à finalidade estabelecida no Contrato de Repasse, evitando a deterioração progressiva do espaço e proporcionando a efetiva entrega à população de uma praça revitalizada, segura, acessível, funcional e preservada em seus aspectos históricos e culturais.

Diante de todo o exposto, evidencia-se o interesse público e a necessidade da contratação, considerando a relevância histórica e cultural da Praça Monsenhor Marcos, a necessidade de recuperação e melhoria de sua infraestrutura, a preservação do patrimônio público, a promoção da acessibilidade, segurança e qualidade de utilização do espaço, bem como a existência de instrumento de

Assinado por 1 pessoa: DIEGO JOSÉ DE SOUZA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/44A2-0EA8-74A6-B1DA e informe o código 44A2-0EA8-74A6-B1DA

repasse específico que assegura a disponibilidade dos recursos necessários à execução da intervenção, nos valores atualmente estabelecidos após o Primeiro Termo Aditivo. A contratação permitirá, assim, a adequada execução da revitalização planejada, conciliando a preservação do patrimônio histórico-cultural com sua utilização plena pela população e pelos visitantes do Município de Baependi/MG.

DA PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL

Considerando que a Praça Monsenhor Marcos constitui bem tombado integrante do patrimônio histórico-cultural do Município de Baependi/MG, a execução dos serviços deverá observar rigorosamente os princípios da preservação patrimonial, conservação histórica e proteção dos elementos arquitetônicos, urbanísticos, paisagísticos e culturais existentes no local.

A futura contratada ficará integralmente responsável pela adequada execução das intervenções, devendo adotar todas as cautelas necessárias para evitar danos, descaracterizações, deteriorações ou qualquer intervenção incompatível com as características históricas e culturais do bem protegido.

Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, orientações da fiscalização municipal e eventuais diretrizes expedidas pelos órgãos competentes de proteção ao patrimônio histórico e cultural, quando aplicável.

Fica expressamente vedada a realização de modificações não autorizadas, supressão de elementos históricos, utilização de materiais incompatíveis ou execução de procedimentos que comprometam a integridade, autenticidade ou valor cultural do espaço tombado.

Na hipótese de identificação de qualquer situação que possa comprometer a preservação do patrimônio histórico, bem como em caso de achados, interferências imprevistas, elementos construtivos ocultos ou necessidade de alteração técnica relevante durante a execução dos serviços, a contratada deverá promover a imediata paralisação da intervenção na área afetada, comunicando formalmente à fiscalização do Município para adoção das providências cabíveis.

A contratada responderá integralmente pelos danos eventualmente causados ao patrimônio histórico-cultural, inclusive quanto à obrigação de reparação, recomposição ou restauração dos elementos afetados, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e demais penalidades aplicáveis previstas na legislação vigente e no instrumento contratual.

A execução dos serviços deverá observar, ainda, as normas técnicas pertinentes, os princípios da sustentabilidade, da conservação preventiva e da mínima intervenção, buscando assegurar a preservação das características originais do bem e a valorização do patrimônio histórico-cultural municipal para as presentes e futuras gerações.

DA JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DA INVERSÃO DE FASES

Nos termos do art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, mediante ato motivado e com explicitação dos benefícios decorrentes, estabelecer que a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, desde que tal procedimento esteja expressamente previsto no instrumento convocatório.

No presente caso, considerando as características específicas da contratação destinada à revitalização da Praça Monsenhor Marcos, no Município de Baependi/MG, entende-se tecnicamente adequada a adoção da inversão de fases, de modo que a análise da habilitação dos licitantes preceda a apresentação de propostas e o julgamento.

A contratação possui natureza de obra de engenharia, com execução sob o regime de empreitada por preço global, envolvendo serviços integrados e tecnicamente interdependentes, cujo orçamento estimado é de R$ 479.749,47, conforme planilha orçamentária integrante do processo. O objeto contempla, entre outras intervenções, serviços de administração local, serviços preliminares, acessibilidade, revestimentos, instalações elétricas, pintura, paisagismo, equipamentos urbanos e demais intervenções necessárias à revitalização do espaço público.

Além disso, trata-se de intervenção em bem integrante do patrimônio histórico-cultural municipal, circunstância que impõe especial atenção à capacidade técnica dos futuros executores, à observância dos projetos e memoriais e à adequada execução dos serviços, tendo o próprio Estudo Técnico Preliminar reconhecido a necessidade de preservação das características arquitetônicas, urbanísticas e históricas existentes.

Nesse contexto, a inversão de fases apresenta-se como medida capaz de proporcionar maior segurança e eficiência ao procedimento, uma vez que permitirá à Administração verificar previamente se os participantes efetivamente reúnem as condições jurídicas, fiscais, trabalhistas, econômico-financeiras e, especialmente, técnico-operacionais e profissionais exigidas para a execução do objeto, antes de proceder à análise e classificação das propostas comerciais.

A medida assume especial relevância em razão da existência de requisitos de qualificação técnica compatíveis com a complexidade da contratação, inclusive exigência de comprovação de experiência anterior em serviços pertinentes ao objeto, envolvendo instalações elétricas, pisos e rampas, revestimentos, demolição e reassentamento de pisos, além da apresentação de responsável técnico.

Com a habilitação previamente analisada, a Administração poderá concentrar a etapa subsequente de julgamento exclusivamente entre licitantes que tenham demonstrado, de forma documental e previamente verificada, possuir condições de executar satisfatoriamente a contratação. O benefício concreto esperado consiste, portanto, na racionalização do trabalho administrativo e na redução da necessidade de análise aprofundada de propostas apresentadas por licitantes que posteriormente poderiam ser inabilitados, permitindo que os esforços da Comissão de Contratação sejam direcionados às propostas dos participantes efetivamente aptos à execução do objeto.

A adoção do procedimento também contribui para conferir maior previsibilidade e segurança à condução do certame, especialmente diante da necessidade de análise de documentação de habilitação técnica relacionada a uma obra com múltiplas disciplinas e etapas executivas, cuja execução inadequada poderá comprometer não apenas a qualidade do empreendimento, mas também a preservação das características do espaço histórico objeto da intervenção.

Ressalta-se que a opção pela inversão de fases não implica restrição à competitividade, uma vez que os requisitos de habilitação serão aqueles previamente definidos no instrumento convocatório, deverão guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto e serão aplicados de forma objetiva e isonômica a todos os participantes. A inversão modifica apenas a ordem procedimental de análise das fases, não criando requisitos adicionais de participação.

A medida também se mostra compatível com a necessidade de assegurar maior eficiência na condução do procedimento, evitando

Assinado por 1 pessoa: DIEGO JOSÉ DE SOUZA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/44A2-0EA8-74A6-B1DA e informe o código 44A2-0EA8-74A6-B1DA

a realização de etapas sucessivas de análise e julgamento de propostas de empresas que não atendam aos requisitos mínimos necessários à execução da obra. A experiência institucional com a utilização de procedimentos em que a habilitação é analisada posteriormente demonstra que a verificação da documentação técnica e econômico-financeira após o julgamento pode resultar na necessidade de repetição de atos e convocação sucessiva de licitantes, circunstância que se pretende evitar no presente procedimento.

A adoção da inversão encontra respaldo, ainda, na interpretação conferida pelos órgãos de controle ao art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021. O Tribunal de Contas da União reconhece que a habilitação prévia é juridicamente possível, desde que haja motivação prévia e explicitação dos benefícios concretamente esperados pela Administração, requisito que se busca atender por meio da presente justificativa.

Dessa forma, considerando a natureza de obra de engenharia do objeto, a complexidade e a interdependência das etapas executivas, a existência de requisitos específicos de qualificação técnica, o valor significativo da contratação, a necessidade de preservação de patrimônio histórico-cultural e a busca pela racionalização dos atos administrativos, conclui-se que a antecipação da fase de habilitação apresenta benefícios concretos para a Administração, especialmente quanto à segurança da contratação, eficiência procedimental, redução de atos administrativos potencialmente desnecessários e verificação prévia da capacidade dos participantes para a execução do objeto.

Assim, fica justificada a adoção da inversão de fases, fazendo com que a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, nos termos do art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo essa condição constar expressamente do Edital e dos demais documentos que disciplinam o procedimento licitatório.

DA OBSERVÂNCIA DOS INSTRUMENTOS DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

Quando a contratação estiver vinculada à execução de convênio, contrato de repasse, termo de parceria, transferência voluntária ou instrumento congênere, deverão ser observadas, integralmente, as disposições, condições, metas, especificações, normas e orientações estabelecidas no respectivo instrumento e em seus anexos, no plano de trabalho aprovado e nos demais documentos que fundamentem a transferência dos recursos, bem como na legislação e nos regulamentos aplicáveis. A execução deverá assegurar a compatibilidade do objeto contratado com o pactuado, a adequada fiscalização, medição, comprovação e registro da execução física e financeira, inclusive nos sistemas oficiais de acompanhamento, quando exigido, além do cumprimento das obrigações relativas à publicidade, transparência, prestação de informações e demais exigências necessárias à regular aplicação dos recursos, sem prejuízo das obrigações específicas atribuídas à Administração e à contratada.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE

- Considerando o disposto no art. 28 da Lei 14133, a modalidade a ser utilizada será a concorrência (art. 28, II), uma vez que a presente contratação trata-se de obra (art. 6º, XII) cuja complexidade não permite o enquadramento em serviços comuns.
- Dada a forma da prestação de serviços, sendo os mesmos considerados serviços de engenharia (art. 6º, XXI), considerados especiais (alínea “b” do artigo citado) e, com fulcro no art. 46, deverá ser admitido como regime de execução a empreitada por preço global (art. 46, II).
- Como critério de julgamento, será adotado o menor preço, na forma do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando-se o valor global da contratação.
- O regime de execução será o de empreitada por preço global, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- Conforme demonstrado nos documentos anexados ao presente.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. TABELA COM O DESCRITIVO, UNIDADE E QUANTIDADES

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA – MENOR PREÇO GLOBAL

N° Item	Cód	Descrição	Und.	Qtd	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
1		Contratação de empresa para revitalização da Praça Monsenhor Marcos, no bairro Centro, no Município de Baependi/MG	serv	01	R$ 479.749,47	R$ 479.749,47
TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO					R$ 479.749,47 (quatrocentos e setenta e nove mil, setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos).	

O valor estimado total da contratação está indicado acima, sendo os valores unitários os preços máximos a serem pagos, por item.

Se presentes os elementos previstos no Decreto Municipal 119/2023 e alterações, os preços encontrados poderão ser repactuados, inclusive em Atas de Registro de Preços, quando o processo utilize os Sistema de Registro de Preços.

2.1.1. Se na descrição dos itens acima constarem marcas, estas servirão como referência, a fim de determinar com maior precisão a qualidade do produto que esta Administração deseja, com a finalidade de garantir maior eficiência nas compras realizadas pelo Município

2.1.2. As especificações constantes dos itens da tabela acima são especificações **MÍNIMAS.** A Comissão de Contratação poderá aceitar propostas com itens cujos padrões de qualidade sejam superiores.

2.1.3. Se compatível com o objeto, as empresas deverão apresentar na proposta a marca e o modelo do produto ofertado.

Assinado por 1 pessoa: DIEGO JOSÉ DE SOUZA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/44A2-0EA8-74A6-B1DA e informe o código 44A2-0EA8-74A6-B1DA

2.2. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR DOS ITENS E DEMAIS EXIGÊNCIAS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)
LOTE	LOTE	REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA MONSENHOR MARCOS NO MUNICÍPIO DE BAEPENDI/ MG									479.749,47
Meta	Meta	1.	SINAPI		REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA	-	-		BDI 1	-	479.749,47
Serviço	Nível 2	1.1.	SINAPI		ADMINISTRAÇÃO LOCAL	-	-		BDI 1	-	15.532,80
Serviço	Serviço	1.1.1.	SINAPI-I	2707	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (HORISTA)	H	48,00	130,00	BDI 1	159,68	7.664,64
Serviço	Serviço	1.1.2.	SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	96,00	66,73	BDI 1	81,96	7.868,16
Nível 2	Nível 2	1.2.	SINAPI		SERVIÇOS PRELIMINARES	-	-		BDI 1	-	62.086,21
Serviço	Serviço	1.2.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,48	377,67	BDI 1	463,89	3.006,01
Serviço	Serviço	1.2.2.	SINAPI	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	M2	392,00	78,00	BDI 1	95,81	37.557,52
Serviço	Serviço	1.2.3.	SINAPI	97637	REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	392,00	3,33	BDI 1	4,09	1.603,28
Serviço	Serviço	1.2.4.	SICOR	ED-50128	BARRACÃO DE OBRA PARA DEPÓSITO E FERRAMENTARIA TIPO-I, ÁREA INTERNA 14,52M2, EM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, INCLUSIVE MOBILIÁRIO (OBRA DE PEQUENO PORTE, EFETIVO ATÉ 30 HOMENS), PADRÃO DER-MG	un	1,00	7.600,00	BDI 1	9.335,08	9.335,08
Serviço	Serviço	1.2.5.	SICOR	ED-50155	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X230)CM, LINHA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PIA/HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	mês	6,00	1.050,00	BDI 1	1.289,72	7.738,32
Serviço	Serviço	1.2.6.	SINAPI	104790	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	9,74	119,26	BDI 1	146,49	1.426,81
Serviço	Serviço	1.2.7.	SICOR	ED-51110	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TERRA (DESATERRO MANUAL), INCLUSIVE DESCARGA LATERAL, EXCLUSIVE RETIRADA E TRANSPORTE DO MATERIAL ESCAVADO	m3	7,86	49,73	BDI 1	61,08	480,09
Serviço	Serviço	1.2.8.	SINAPI	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO EM LADRILHO HIDRÁULICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	27,85	27,45	BDI 1	33,72	939,10
Nível 2	Nível 2	1.3.	SINAPI		ACESSIBILIDADE	-	-		BDI 1	-	30.513,01
Serviço	Serviço	1.3.1.	SINAPI	99842	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM ADESIVO ESTRUTURAL EPOXI. AF_10/2025_PS	M	17,64	600,78	BDI 1	737,94	13.017,26
Serviço	Serviço	1.3.2.	SINAPI	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	M2	12,78	160,00	BDI 1	196,53	2.511,65
Serviço	Serviço	1.3.3.	SICOR	ED-48440	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO, SEM ARMAÇÃO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	m3	0,25	358,00	BDI 1	439,73	109,93
Serviço	Serviço	1.3.4.	SINAPI	105005	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA PRÉ EXISTENTE COM LARGURA MENOR À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	M2	2,80	228,00	BDI 1	280,05	784,14
Serviço	Serviço	1.3.5.	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	0,95	66,52	BDI 1	81,71	77,62
Serviço	Serviço	1.3.6.	SINAPI	104797	REMOÇAO DE GUIAS PRÉ-FABRICADAS DE CONCRETO, DE FORMA MECANIZADA, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	2,00	19,97	BDI 1	24,53	49,06
Serviço	Serviço	1.3.7.	SINAPI	105005	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, ESPESSURA MÉDIA 10 CM, INCLUSIVE BASE COMPACTADA E ACABAMENTO DESEMPENADO	M2	3,40	228,00	BDI 1	280,05	952,17
Serviço	Serviço	1.3.8.	COMPOSIÇÃO	CPU 01	FAIXA ELEVADA PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES EM PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO, ESPESSURA 8 CM, ALTURA 15 CM, COM BASE GRANULAR COMPACTADA E ABERTURAS LATERAIS PARA	M2	35,00	105,20	BDI 1	129,22	4.522,70

Assinado por 1 pessoa: DIEGO JOSÉ DE SOUZA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/44A2-0EA8-74A6-B1DA e informe o código 44A2-0EA8-74A6-B1DA

					DRENAGEM PLUVIAL						
Serviço	Serviço	1.3.9.	COMPOSIÇÃO	CPU 02	FAIXA ELEVADA PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES EM PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO, ESPESSURA 8 CM, ALTURA 20 CM, COM BASE GRANULAR COMPACTADA E ABERTURAS LATERAIS PARA DRENAGEM PLUVIAL	M2	56,00	123,41	BDI 1	151,58	8.488,48
Nível 2	**Nível 2**	**1.4.**	SINAPI		**REVESTIMENTOS E TRATAMENTO DE SUPERFICE**	-	-		BDI 1	**-**	**27.171,16**
Serviço	Serviço	1.4.1.	SINAPI	101731	PISO EM PEDRA SÃO TOMÉ ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_02/2026	M2	16,63	385,00	BDI 1	472,90	7.864,33
Serviço	Serviço	1.4.2.	SINAPI	103075	EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, COM ACABAMENTO SUPERFICIAL, ESPESSURA DE 15 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	M2	16,63	225,30	BDI 1	276,74	4.602,19
Serviço	Serviço	1.4.3.	SICOR	ED-29582	ARMADURA DE TELA DE AÇO CA-60, SOLDADA TIPO Q-138, DIÂMETRO Ø4,2MM, TRAMA COM DIMENSÃO (100X100)MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR, EXCLUSIVE CONCRETO	m2	16,63	30,36	BDI 1	37,29	620,13
Serviço	Serviço	1.4.4.	SINAPI	88476	CONTRAPISO COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	M2	16,63	23,51	BDI 1	28,88	480,27
Serviço	Serviço	1.4.5.	SICOR	8851	REVESTIMENTO COM LADRILHO	M2	27,85	382,10	BDI 1	469,33	13.070,84
Serviço	Serviço	1.4.6.	SICOR	ED-48488	REMOÇÃO MANUAL DE CALÇADA PORTUGUESA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	m2	6,00	10,64	BDI 1	13,07	78,42
Serviço	Serviço	1.4.7.	SICOR	ED-50539	PISO EM PEDRA PORTUGUESA, INCLUSIVE FORNECIMENTO, ARGAMASSA SECA, TIPO FAROFA COM PREPARO MECANIZADO, COM ASSENTAMENTO EM COLCHÃO DE AREIA E CIMENTO, ESPESSURA DE 6CM, REJUNTAMENTO E ACABAMENTO	m2	2,00	185,21	BDI 1	227,49	454,98
Nível 2	**Nível 2**	**1.5.**	SINAPI		**ELÉTRICA**	-	-		BDI 1	**-**	**33.622,12**
Serviço	Serviço	1.5.1.	SINAPI	93008	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	132,00	20,01	BDI 1	24,58	3.244,56
Serviço	Serviço	1.5.2.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.686,00	5,07	BDI 1	6,23	10.503,78
Serviço	Serviço	1.5.3.	SINAPI	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	30,00	11,75	BDI 1	14,43	432,90
Serviço	Serviço	1.5.4.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	9,20	98,41	BDI 1	120,88	1.112,10
Serviço	Serviço	1.5.5.	SICOR	ED-49168	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA E TAMPA DE CONCRETO, FUNDO DE BRITA, TIPO 1, DIMENSÃO (30X30X40)CM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	UM	2,00	216,81	BDI 1	266,31	532,62
Serviço	Serviço	1.5.6.	SINAPI	104737	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M3	9,20	24,61	BDI 1	30,23	278,12
Serviço	Serviço	1.5.7.	SINAPI	101654	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 33 W ATÉ 50 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	3,00	180,00	BDI 1	221,09	663,27
Serviço	Serviço	1.5.8.	SINAPI	101651	SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_02/2025_PS	UN	35,00	35,00	BDI 1	42,99	1.504,65
Serviço	Serviço	1.5.9.	COTAÇÃO	01	LÂMPADA LED 50 W - 6500K	UN	35,00	30,48	BDI 1	37,44	1.310,40
Serviço	Serviço	1.5.10.	COTAÇÃO	02	POSTE COLONIAL	UM	8,00	1.273,09	BDI 1	1.563,74	12.509,92
Serviço	Serviço	1.5.11.	SINAPI	101632	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	UN	1,00	31,23	BDI 1	38,36	38,36
Serviço	Serviço	1.5.12.	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	14,23	BDI 1	17,48	17,48
Serviço	Serviço	1.5.13.	SINAPI	101883	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2,00	600,00	BDI 1	736,98	1.473,96
Nível 2	**Nível 2**	**1.6.**	SINAPI		**PINTURA**	-	-		BDI 1	**-**	**8.239,59**
Serviço	Serviço	1.6.1.	SINAPI	100717	LIXAMENTONOS NOS POSTES EXISTENTES DA PRAÇA	M2	51,30	11,74	BDI 1	14,42	739,75
Serviço	Serviço	1.6.2.	SINAPI	98397	PINTURA DE POSTES METÁLICOS	M2	51,30		BDI 1	18,55	951,62

Assinado por 1 pessoa: DIEGO JOSÉ DE SOUZA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/44A2-0EA8-74A6-B1DA e informe o código 44A2-0EA8-74A6-B1DA

					EXISTENTES DA PRAÇA, FUNDO ANTICORROSIVO			15,10			
Serviço	Serviço	1.6.3.	SINAPI	100758	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	51,30	61,55	BDI 1	75,60	3.878,28
Serviço	Serviço	1.6.4.	SINAPI	102501	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	61,25	29,53	BDI 1	36,27	2.221,54
Serviço	Serviço	1.6.5.	SINAPI	102498	PINTURA DO MEIO FIO AO REDOR DA PRAÇA	M	190,00	1,92	BDI 1	2,36	448,40
Nível 2	**Nível 2**	**1.7.**	SINAPI		**PAISAGISMO**	-	-		BDI 1	-	**65.311,27**
Serviço	Serviço	1.7.1.	SINAPI	98519	LIMPEZA MANUAL DO SOLO, INCLUSIVE RETIRADA DO PINGO DE OUTRO INTERNO	M2	456,66	4,29	BDI 1	5,27	2.406,60
Serviço	Serviço	1.7.2.	SINAPI	98505	PLANTIO DE GRAMA AMENDOIM	M2	517,14	95,00	BDI 1	116,69	60.345,07
Serviço	Serviço	1.7.3.	SINAPI	98520	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_07/2024	M2	30,00	6,16	BDI 1	7,57	227,10
Serviço	Serviço	1.7.4.	Composição	03	PLANTIO DE MUDAS ORNAMENTAIS TIPO MARIA - SEM - VERGONHA (BEIJINHO), INCLUINDO FORNECIMENTO DAS MUDAS, PREPARO MANUAL DO SOLO, ABERTURA DO SOLO, ABERTURA DE COVA, ADUBAÇÃO, PLANTIO, IRRIGAÇÃO INICIAL E LIMPEZA FINAL DO LOCAL.	M2	30,00	63,30	BDI 1	77,75	2.332,50
Nível 2	**Nível 2**	**1.8.**	SINAPI		**EQUIPAMENTOS URBANOS**	-	-		BDI 1	-	**216.444,99**
Serviço	Serviço	1.8.1.	SINAPI	103315	INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE SOLO. AF_11/2021	M2	19,00	356,13	BDI 2	426,00	8.094,00
Serviço	Serviço	1.8.2.	SINAPI	92916	ARMAÇÃO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO PARA EXECUÇÃO DE BANCO DE CONCRETO	KG	2,65	15,31	BDI 2	18,31	48,52
Serviço	Serviço	1.8.3.	SINAPI	94995	EXECUÇÃO DE CONCRETO PARA CONFEÇÃO DO BANCO DE CONCRETO	M2	1,36	96,58	BDI 1	118,63	161,34
Serviço	Serviço	1.8.4.	Cotação	04	BANCO EM MADEIRA E FERRO COM ENCOSTO	UNIDADE	29,00	1.096,33	BDI 2	1.311,43	38.031,47
Serviço	Serviço	1.8.5.	Cotação	05	BANCO EM MADEIRA E FERRO REDONDO SEM ENCOSTO	UNIDADE	24,00	5.385,00	BDI 2	6.441,54	154.596,96
Serviço	Serviço	1.8.6.	SINAPI	103310	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE SOLO. AF_11/2021	UN	10,00	1.296,83	BDI 2	1.551,27	15.512,70
Nível 2	**Nível 2**	**1.9.**	SINAPI		**SERVIÇOS DIVERSOS**	-	-		BDI 1	-	**20.828,32**
Serviço	Serviço	1.9.1.	SINAPI	99805	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU COM PEDRAS RÚSTICAS UTILIZANDO ÁCIDO MURIÁTICO. AF_10/2025_PS	M2	1.396,00	12,15	BDI 1	14,92	20.828,32

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
LOTE	**REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA MONSENHOR MARCOS NO MUNICÍPIO DE BAEPENDI/ MG**				
Meta	**1.**	**REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA**		**-**	
Nível 2	1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		-	
Serviço	1.1.1.	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (HORISTA)	H	48,00	2 horas por semana 2 x 4 x 6
Serviço	1.1.2.	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	96,00	5 horas por semana 5 x 4 x 6
Nível 2	1.2.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-	
Serviço	1.2.1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,48	3,6 X 1,80
Serviço	1.2.2.	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	M2	392,00	(36+36+62+62) x 2,00 m de altura
Serviço	1.2.3.	REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	392,00	(36+36+62+62) x 2,00 m de altura
Serviço	1.2.4.	BARRACÃO DE OBRA PARA DEPÓSITO E FERRAMENTARIA TIPO-I, ÁREA INTERNA 14,52M2, EM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, INCLUSIVE MOBILIÁRIO (OBRA DE PEQUENO PORTE, EFETIVO ATÉ 30 HOMENS), PADRÃO DER-MG	un	1,00	
Serviço	1.2.5.	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X230)CM, LINHA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PIA/HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	mês	6,00	
Serviço	1.2.6.	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	9,74	(4,06 x 0,40 x 0,50) x 12 mureta do canteiro
Serviço	1.2.7.	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TERRA (DESATERRO MANUAL), INCLUSIVE DESCARGA LATERAL, EXCLUSIVE RETIRADA E TRANSPORTE DO MATERIAL ESCAVADO	m3	7,86	(1,31x 0,50) x 12 terra dentro da mureta das arvores
Serviço	1.2.8.	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO EM LADRILHO HIDRÁULICO, DE FORMA MANUAL, SEM	M2	27,85	(24,65+1,13+2,79+1,13+2,79+25,12+10,67+9,25+23,91+28,96+8,85)x0,20

Assinado por 1 pessoa: DIEGO JOSÉ DE SOUZA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/44A2-0EA8-74A6-B1DA e informe o código 44A2-0EA8-74A6-B1DA

		REAPROVEITAMENTO			
Nível 2	1.3.	ACESSIBILIDADE		-	
Serviço	1.3.1.	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM ADESIVO ESTRUTURAL EPOXI. AF_10/2025_PS	M	17,64	(4,34X2)+(4,50X2)
Serviço	1.3.2.	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	M2	12,78	3,63+0,90+0,90+0,54+0,54+0,54+0,81+1,31+091+0,90+0,90+0,90
Serviço	1.3.3.	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO, SEM ARMAÇÃO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	m3	0,25	2,00 x 1,40 x 0,0,9
Serviço	1.3.4.	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA PRÉ EXISTENTE COM LARGURA MENOR À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	M2	2,80	2,00 x 1,40
Serviço	1.3.5.	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	0,95	2,00 x 1,70 x 0,28
Serviço	1.3.6.	REMOÇAO DE GUIAS PRÉ-FABRICADAS DE CONCRETO, DE FORMA MECANIZADA, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	2,00	2,00
Serviço	1.3.7.	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, ESPESSURA MÉDIA 10 CM, INCLUSIVE BASE COMPACTADA E ACABAMENTO DESEMPENADO	M2	3,40	2,00 X 1,70
Serviço	1.3.8.	FAIXA ELEVADA PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES EM PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO, ESPESSURA 8 CM, ALTURA 15 CM, COM BASE GRANULAR COMPACTADA E ABERTURAS LATERAIS PARA DRENAGEM PLUVIAL	M2	35,00	Rampa 01- 7,00 x 2,50 = 17,50m² Rampa 02 - 7,00 x 2,50 = 17,50m²
Serviço	1.3.9.	FAIXA ELEVADA PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES EM PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO, ESPESSURA 8 CM, ALTURA 20 CM, COM BASE GRANULAR COMPACTADA E ABERTURAS LATERAIS PARA DRENAGEM PLUVIAL	M2	56,00	Rampa 03 - 8,00 x 7,00 = 56m²
Nível 2	1.4.	REVESTIMENTOS E TRATAMENTO DE SUPERFICE		-	
Serviço	1.4.1.	PISO EM PEDRA SÃO TOMÉ ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_02/2026	M2	16,63	16, 63
Serviço	1.4.2.	EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, COM ACABAMENTO SUPERFICIAL, ESPESSURA DE 15 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	M2	16,63	16,63
Serviço	1.4.3.	ARMADURA DE TELA DE AÇO CA-60, SOLDADA TIPO Q-138, DIÂMETRO Ø4,2MM, TRAMA COM DIMENSÃO (100X100)MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR, EXCLUSIVE CONCRETO	m2	16,63	16,63
Serviço	1.4.4.	CONTRAPISO COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	M2	16,63	16,63
Serviço	1.4.5.	REVESTIMENTO COM LADRILHO	M2	27,85	(24,65+1,13+2,79+1,13+2,79+25,12+10,67+9,25+23,91+28,96+8,85)x0,20
Serviço	1.4.6.	REMOÇÃO MANUAL DE CALÇADA PORTUGUESA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	m2	6,00	3 X 2
Serviço	1.4.7.	PISO EM PEDRA PORTUGUESA, INCLUSIVE FORNECIMENTO, ARGAMASSA SECA, TIPO FAROFA COM PREPARO MECANIZADO, COM ASSENTAMENTO EM COLCHÃO DE AREIA E CIMENTO, ESPESSURA DE 6CM, REJUNTAMENTO E ACABAMENTO	m2	2,00	0,50 x 4 (substituição onde falta na calçada)
Nível 2	1.5.	ELÉTRICA		-	
Serviço	1.5.1.	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	132,00	(6,40+5,0+10,60) + 10m para atender a nova bomba do fontánario + 100m caso os do canteiro estejam entupidos
Serviço	1.5.2.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.686,00	(6,40+5,0+10,60+250+290)x3, troca da fiação dos postes existentes no canteiro
Serviço	1.5.3.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	30,00	10 x 3 para atender a nova bomba
Serviço	1.5.4.	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	9,20	220m x 0,20 x 0,20(elétrica canteiro e chão praça) + 10 x 0,20 x 0,20 (atender a bomba)
Serviço	1.5.5.	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA E TAMPA DE CONCRETO, FUNDO DE BRITA, TIPO 1, DIMENSÃO (30X30X40)CM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	UM	2,00	
Serviço	1.5.6.	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M3	9,20	220m x 0,20 x 0,20(elétrica canteiro e chão praça) + 10 x 0,20 x 0,20 (atender a bomba)
Serviço	1.5.7.	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 33 W ATÉ 50 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	3,00	3 unid na área de permanência 2
Serviço	1.5.8.	SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_02/2025_PS	UN	35,00	20 lâmpadas existentes nos postes + 8 dos postes novos + 7 do coreto
Serviço	1.5.9.	LÂMPADA LED 50 W - 6500K	UN	35,00	20 lâmpadas existentes nos postes + 8 dos postes novos + 7 do coreto
Serviço	1.5.10.	POSTE COLONIAL	UM	8,00	2 X 4 acréscimo de 2 postes em cada canteiro
Serviço	1.5.11.	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO	UN	1,00	

Assinado por 1 pessoa: DIEGO JOSÉ DE SOUZA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/44A2-0EA8-74A6-B1DA e informe o código 44A2-0EA8-74A6-B1DA

		E INSTALAÇÃO. AF_02/2025			
Serviço	1.5.12.	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	1 dijuntor para nova iluminação da área de permanência 2
Serviço	1.5.13.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2,00	2 unidades conforme realtório fotografico
Nível 2	1.6.	PINTURA		-	
Serviço	1.6.1.	LIXAMENTONOS NOS POSTES EXISTENTES DA PRAÇA	M2	51,30	POSTES DELIMITADOR - 0,16 X 136 = 21,76 POSTES DE LUZ - 1,22 X 2,20 X 11 = 29,53
Serviço	1.6.2.	PINTURA DE POSTES METÁLICOS EXISTENTES DA PRAÇA, FUNDO ANTICORROSIVO	M2	51,30	4,27 X 12
Serviço	1.6.3.	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	51,30	4,27 X 12
Serviço	1.6.4.	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	61,25	Rampa 01- 5,00 x 2,50 = 12,50m² Rampa 02 - 5,00 x 2,75 = 13,75m² Rampa 03 - 5,00 x 7,00 = 35m²
Serviço	1.6.5.	PINTURA DO MEIO FIO AO REDOR DA PRAÇA	M	190,00	meio fio em volta da praça
Nível 2	1.7.	PAISAGISMO		-	
Serviço	1.7.1.	LIMPEZA MANUAL DO SOLO, INCLUSIVE RETIRADA DO PINGO DE OUTRO INTERNO	M2	456,66	112,84+124,45+112,25+123,75-16,63
Serviço	1.7.2.	PLANTIO DE GRAMA AMENDOIM	M2	517,14	(5,04X12)+112,84+124,45+112,25+123,75-16,63
Serviço	1.7.3.	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_07/2024	M2	30,00	3,80+1,10+1,31+1,31+1,31+4,93+4,99+1,73+1,73+1,73+1,05+5,03
Serviço	1.7.4.	PLANTIO DE MUDAS ORNAMENTAIS TIPO MARIA - SEM - VERGONHA (BEIJINHO), INCLUINDO FORNECIMENTO DAS MUDAS, PREPARO MANUAL DO SOLO, ABERTURA DO SOLO, ABERTURA DE COVA, ADUBAÇÃO, PLANTIO, IRRIGAÇÃO INICIAL E LIMPEZA FINAL DO LOCAL.	M2	30,00	3,80+1,10+1,31+1,31+1,31+4,93+4,99+1,73+1,73+1,73+1,05+5,03
Nível 2	1.8.	EQUIPAMENTOS URBANOS		-	
Serviço	1.8.1.	INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE SOLO. AF_11/2021	M2	19,00	3,42 x 3,30 + 3,42 x 2,20
Serviço	1.8.2.	ARMAÇÃO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO PARA EXECUÇÃO DE BANCO DE CONCRETO	KG	2,65	(2,40 M X 3) + (0,60 X 6 X 3) = 10,80 X 0,245 = 2,65KG
Serviço	1.8.3.	EXECUÇÃO DE CONCRETO PARA CONFEÇÃO DO BANCO DE CONCRETO	M2	1,36	2,40 X 0,40 = 0,96 0,34 X 0,40 X 3 = 0,40
Serviço	1.8.4.	BANCO EM MADEIRA E FERRO COM ENCOSTO	UNIDADE	29,00	29
Serviço	1.8.5.	BANCO EM MADEIRA E FERRO REDONDO SEM ENCOSTO	UNIDADE	24,00	12 X 2
Serviço	1.8.6.	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE SOLO. AF_11/2021	UN	10,00	5+5
Nível 2	1.9.	SERVIÇOS DIVERSOS		-	
Serviço	1.9.1.	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU COM PEDRAS RÚSTICAS UTILIZANDO ÁCIDO MURIÁTICO. AF_10/2025_PS	M2	1.396,00	1166(piso praça) + 230 (bancos do entorno)

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6
					02/00	03/00	04/00	05/00	06/00
1.	REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA	479.749,47	% Período:	13,48%	4,06%	5,19%	10,30%	9,04%	57,93%
1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	15.532,80	% Período:	16,66%	16,66%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%
				16,66%	16,66%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%
1.2.	SERVIÇOS PRELIMINARES	62.086,21	% Período:	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
				100,00%					
1.3.	ACESSIBILIDADE	30.513,01	% Período:	0,00%	33,33%	33,33%	33,34%	0,00%	0,00%
					33,33%	33,33%	33,34%		
1.4.	REVESTIMENTOS E TRATAMENTO DE SUPERFICE	27.171,16	% Período:	0,00%	0,00%	20,00%	30,00%	30,00%	20,00%
						20,00%	30,00%	30,00%	20,00%
1.5.	ELÉTRICA	33.622,12	% Período:	0,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
					20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
1.6.	PINTURA	8.239,59	% Período:	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	50,00%	50,00%
								50,00%	50,00%
1.7.	PAISAGISMO	65.311,27	% Período:	0,00%	0,00%	0,00%	33,33%	33,33%	33,34%
							33,33%	33,33%	33,34%
1.8.	EQUIPAMENTOS URBANOS	216.444,99	% Período:	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
									100,00%
1.9.	SERVIÇOS DIVERSOS	20.828,32	% Período:	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
									100,00%
Total:	R$ 479.749,47		%:	13,48%	4,06%	5,19%	10,30%	9,04%	57,93%
			Repasse:	52.556,71	15.832,01	20.249,35	40.149,64	35.230,52	225.845,77
	Período:		Contrapartida:	12.117,26	3.650,17	4.668,61	9.256,73	8.122,61	52.070,09
			Outros:	-	-	-	-	-	-
			Investimento:	**64.673,97**	**19.482,18**	**24.917,96**	**49.406,37**	**43.353,13**	**277.915,86**
			%:	13,48%	17,54%	22,74%	33,03%	42,07%	100,00%
			Repasse:	52.556,71	68.388,72	88.638,07	128.787,71	164.018,23	389.864,00
	Acumulado:		Contrapartida:	12.117,26	15.767,43	20.436,04	29.692,77	37.815,38	89.885,47
			Outros:	-	-	-	-	-	-
			Investimento:	**64.673,97**	**84.156,15**	**109.074,11**	**158.480,48**	**201.833,61**	**479.749,47**

A contratada deverá possuir os equipamentos, mão de obra e responsáveis técnicos necessários à execução dos serviços conforme tabela supramencionada.

Assinado por 1 pessoa: DIEGO JOSE DE SOUZA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/44A2-0EA8-74A6-B1DA e informe o código 44A2-0EA8-74A6-B1DA

MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA

OBRA: REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA MONSENHOR MARCOS NO MUNICÍPIO DE BAEPENDI/ MG

O projeto de reforma da praça tem como diretriz a realização de intervenções mínimas e qualificadas, priorizando a valorização do espaço existente e o resgate do convívio social no local.
As propostas buscam preservar as características históricas e paisagísticas da praça, promovendo melhorias pontuais que garantam maior conforto, funcionalidade e permanência dos usuários.
Como parte das intervenções, será realizada a reconstrução dos bancos de pedra do entorno, atualmente deteriorados, bem como a recomposição do piso em pedra São Tomé, mantendo a linguagem original do espaço.
Os volumes existentes ao redor das árvores serão removidos, proporcionando melhores condições de desenvolvimento e saúde da vegetação. Em substituição, serão implantados bancos e áreas de estar, associados ao plantio de espécies ornamentais, incentivando o uso e a permanência no espaço.
O mobiliário urbano será renovado, com a substituição dos bancos e lixeiras por novos elementos, mais adequados às necessidades atuais de conforto e durabilidade. No interior dos canteiros, serão implantados dois espaços de permanência, promovendo maior integração entre os usuários e as áreas verdes.
A praça passará a contar com adequações de acessibilidade, incluindo a implantação de piso tátil, rampas e elementos de proteção, garantindo maior inclusão, segurança e autonomia para todos os usuários, conforme as normas vigentes.
Na via superior à praça e em frente à igreja, serão implantadas faixas elevadas para travessia de pedestres, contribuindo para a redução da velocidade dos veículos, melhoria da segurança viária e qualificação da circulação de pedestres.
Caberá à empreiteira a realização de vistoria prévia detalhada do local da obra, verificando todas as condições necessárias à execução dos serviços, tais como características do solo, pontos de captação de água e energia, acessos, logística de transporte e demais interferências existentes.
A contratada deverá fornecer todos os materiais, mão de obra, encargos sociais, equipamentos, ferramentas e maquinários necessários, garantindo a plena execução dos serviços, desde as etapas iniciais até a entrega final da obra, em conformidade com as normas técnicas vigentes e as especificações do projeto.

GENERALIDADES:

QUALIDADE DOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DOS SERVIÇOS:
Todos os serviços especificados deverão ser executados em conformidade com as boas práticas construtivas, observando as normas técnicas vigentes, e por profissionais devidamente habilitados.
Os materiais a serem empregados deverão atender às condições de primeira qualidade e primeiro uso, não sendo admitida a utilização de materiais que apresentem defeitos ou que não atendam aos requisitos técnicos exigidos.
A contratante reserva-se o direito de recusar ou impugnar a utilização de quaisquer materiais, sempre que sua qualidade for considerada inadequada pela fiscalização da obra.

EXECUÇÃO DA OBRA:

A empresa executora deverá providenciar a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), referente à execução da obra, junto ao respectivo conselho profissional.
A execução dos serviços obedecerá rigorosamente aos projetos, detalhes e especificações em anexo.
No caso de divergência entre as medidas verificadas nos desenhos e as cotas indicadas, prevalecerão estas últimas e, entre os projetos, as planilhas de orçamento e as especificações, prevalecerão as especificações.
Deverá ser mantido no canteiro de obras o Diário de Obras devidamente atualizado, registrando o andamento dos serviços e eventuais ocorrências.
A cada etapa de medição, a contratada deverá apresentar relatório fotográfico detalhado, contemplando os serviços executados no período.
Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as boas práticas construtivas, atendendo às normas técnicas vigentes da ABNT, bem como às exigências e posturas do órgão municipal competente.
Caso, em qualquer fase da obra, a fiscalização identifique serviços executados em desacordo com os padrões técnicos exigidos — tais como níveis, prumos, esquadros, entre outros — ou a utilização de materiais inadequados, reserva-se o direito de determinar a demolição, correção ou substituição dos serviços. Todos os custos decorrentes dessas intervenções serão de responsabilidade da contratada, sem ônus adicional para a contratante.

CONHECIMENTO DO LOCAL:

Considera-se que a empreiteira tenha pleno conhecimento do local onde será executada a obra a que se referem estas especificações, bem como das condições existentes e das eventuais dificuldades inerentes à sua execução.

SERVIÇOS GERAIS:

Serão de responsabilidade da empreiteira, correndo por sua conta, todos os serviços gerais necessários à execução da obra, tais como despesas com pessoal de administração, fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPIs), transportes, consumo de água, energia elétrica provisória, bem como quaisquer outros recursos indispensáveis ao adequado andamento dos serviços.

Assinado por 1 pessoa: DIEGO JOSÉ DE SOUZA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/44A2-0EA8-74A6-B1DA e informe o código 44A2-0EA8-74A6-B1DA

VIGILÂNCIA:

A proteção dos materiais e dos serviços executados será de responsabilidade da empreiteira, que deverá manter vigilância permanente sobre os mesmos, não cabendo à Prefeitura Municipal qualquer responsabilidade por danos de qualquer natureza que venham a ocorrer.
A vigilância deverá ser mantida até a conclusão e entrega final da obra.
A contratada deverá manter o local devidamente sinalizado, garantindo a orientação segura dos transeuntes, bem como a adequada organização e controle do tráfego no entorno da área de intervenção.

CONDIÇÕES GERAIS:

Estas especificações de materiais e serviços são destinadas à compreensão e interpretação do Projeto Arquitetônico, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo e Planilha Orçamentária, fornecidos pela Prefeitura Municipal de Baependi/MG. Os projetos complementares necessários à execução da obra, quando necessários, deverão ser elaborados e providenciados pela Contratada, sendo seus custos de inteira responsabilidade da mesma, já inclusos no preço final dos serviços contratados, não cabendo qualquer aditivo contratual ou pagamento adicional em decorrência desses serviços. Entrar em contato com o setor de engenharia da Secretária de obras para eventual necessidade nas alterações de materiais e/ou serviços propostos, bem como de projeto, buscando dar maior funcionalidade ao empreendimento e considerando-se ainda de se tratar de obra adequações e melhorias os serviços deverão ser previamente apreciados pela engenharia, que poderá exigir informações complementares, testes ou
análise para embasar Parecer Técnico final à sugestão alternativa apresentada.
A contratada deverá atender integralmente às normas de Segurança do Trabalho, Higiene e Medicina do Trabalho, em conformidade com a legislação vigente, incluindo as Normas Regulamentadoras (NRs) aplicáveis.
Deverá manter no canteiro de obras o quantitativo de mão de obra necessário à execução dos serviços previstos, de forma a garantir o cumprimento do cronograma físico-financeiro e das obrigações contratuais, ressalvadas eventuais ocorrências devidamente justificadas e formalmente comprovadas.
Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, devendo ser rubricadas pelo profissional Responsável Técnico da Empresa Contratada.
São obrigações da Empresa Contratada e do seu Responsável Técnico: Obediência às Normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
Visitar previamente o local dos serviços/área de intervenção a fim de verificar as condições atuais e avaliação dos serviços de acordo com os projetos apresentados.
Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao convenente, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão.
Empregar operários devidamente uniformizados, equipados com EPI e especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra.
Na fase de execução da obra, caso sejam verificadas divergências e inconsistências no projeto, comunicar a Fiscalização para esclarecimentos e soluções a serem tomadas.
Manter atualizados no Canteiro de Obra: Projetos, Diário, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargo. Apresentar, ao final da obra, toda a documentação prevista no Contrato da Obra.
Para execução da Obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da Empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e tudo o que mais se fizer necessário para o bom andamento e execução de todos os serviços previstos.

1.1– ADMINISTRAÇÃO LOCAL:

1.1.1 e 1.1.2 - A administração local da obra será realizada por engenheiro responsável técnico e encarregado geral, destinados ao acompanhamento e suporte da execução dos serviços. O engenheiro realizará visitas periódicas à obra para fiscalização, orientação técnica e acompanhamento da execução conforme projeto, enquanto o encarregado geral será responsável pelo acompanhamento dos serviços executados, coordenação das equipes de trabalho, apoio à segurança do trabalho e organização geral do canteiro de obras.

1.2– SERVIÇOS PRELIMINARES:

1.2.1- O fornecimento e colocação da placa de obra ficarão a cargo da contratada. A placa (3,60 x 1,80m) deverá ser em chapa galvanizada 0,26 afixadas com rebites 540 e parafusos 3/8, em estrutura metálica viga U 2” enrijecida com metalon 20x20, suporte em eucalipto autoclavado pintadas, sendo a contratante responsável pelo fornecimento da diagramação, conforme modelo Prefeitura.
1.2.2- O fornecimento, instalação e manutenção do tapume (392m x 2,00 m) serão de responsabilidade da contratada durante todo o período de execução da obra.
1.2.3- A remoção do tapume, bem como o descarte do material e a recomposição das áreas eventualmente danificadas em decorrência de sua instalação, serão de responsabilidade da contratada.
1.2.4- A execução do barracão de obra será de responsabilidade da contratada, incluindo o fornecimento de todos os materiais necessários. O barracão será instalado na área do coreto da praça. A guarda e segurança dos materiais e ferramentas armazenados no local serão de inteira responsabilidade da contratada, não cabendo à Prefeitura Municipal qualquer responsabilidade por eventuais perdas ou danos.
1.2.5- Fornecimento e manutenção de banheiro químico (dimensões aproximadas de 1,10 x 1,20 x 2,30 m), durante todo o período

Assinado por 1 pessoa: DIEGO JOSÉ DE SOUZA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/44A2-0EA8-74A6-B1DA e informe o código 44A2-0EA8-74A6-B1DA

da obra.
Demolição da mureta existente no entorno das árvores centrais, sem reaproveitamento do material, incluindo carga, transporte e descarte, sob responsabilidade da contratada.
1.2.6- Escavação manual de solo, compreendendo a retirada de terra no entorno das árvores centrais e a regularização do terreno nas áreas afetadas pelo levantamento das raízes. O material escavado não será reutilizado, sendo seu descarte de responsabilidade da contratada.
1.2.7- Demolição da mureta existente no entorno das árvores centrais, sem reaproveitamento do material, incluindo carga, transporte e descarte, sob responsabilidade da contratada.
1.2.8- Demolição do revestimento em ladrilho existente no contorno da praça, com retirada manual, incluindo carga, transporte e descarte do material, sob responsabilidade da contratada.

1.3 – ACESSIBILIDADE:

1.3.1 – Execução de corrimão simples em aço galvanizado, fixado ao solo por meio de chumbamento, em conformidade com a **NBR 9050**, com dimensões conforme detalhamento em projeto.
1.3.2 – Execução de piso podotátil de alerta em concreto, a ser instalado no mesmo nível do piso existente, nos locais especificados em projeto.
1.3.3 – Demolição de trecho do piso existente da praça para execução de rampa de acessibilidade, incluindo carga, transporte e descarte do material, sob responsabilidade da contratada, conforme local especificado em projeto.
1.3.4 – Execução de rampa de acessibilidade em conformidade com a **NBR 9050**, com inclinação de 4%, conforme local especificado em projeto.
1.3.5 – Demolição de trecho da calçada existente para execução de rampa de acessibilidade, incluindo carga, transporte e descarte do material, sob responsabilidade da Contratada, conforme local especificado em projeto, sendo que a pedra portuguesa retirada do local deverá ser reaproveitada na recomposição da calçada, onde necessário.
1.3.6 – Remoção de guias pré-fabricadas de concreto nos trechos onde serão executadas as rampas de acessibilidade, conforme indicado em projeto.
1.3.7 – Execução de rampa de acessibilidade em conformidade com a **NBR 9050**, com inclinação de 10%, conforme local especificado em projeto.
1.3.8 – Execução de 2 (duas) faixas elevadas na via superior à praça, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra pela contratada, devendo a área ser entregue completamente limpa e desobstruída, permitindo a liberação segura do tráfego.
1.3.9 – Execução de 1 (uma) faixa elevada na ligação entre a igreja e a praça, devendo contemplar aberturas laterais para passagem de águas pluviais. Inclui fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra pela contratada, com entrega da área completamente limpa e desobstruída para liberação do tráfego.

1.4 – REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFICE:

1.4.1 – Execução de piso em pedra São Tomé, a ser implantado nas áreas onde há ausência de revestimento e nos trechos onde será necessária a remoção para correção do subleito, especialmente nos pontos afetados pelo levantamento das raízes das árvores, mantendo a paginação existente. Inclui também a execução na área de permanência 02, conforme projeto.
1.4.2 – Execução de piso em concreto para a implantação da área de permanência 02, conforme especificações do projeto.
1.4.3 – Fornecimento e instalação de armadura para execução do piso em concreto da área de permanência 02, conforme detalhamento em projeto.
1.4.4 – Execução de contrapiso na área de permanência 02, conforme local e especificações indicadas em projeto.
1.4.5 – Execução de revestimento em ladrilho hidráulico, conforme especificações e modelo definido em orçamento anexo.
1.4.6 – Remoção do revestimento em pedra portuguesa na calçada superior, incluindo a correção da base e posterior reassentamento, mantendo o desenho existente, conforme registro fotográfico.
1.4.7 – Execução de assentamento de pedra portuguesa nas calçadas, nos trechos onde houver ausência de revestimento, recompondo o desenho original, conforme registro fotográfico.

1.5 – ELÉTRICA:

1.5.1 – Execução de eletroduto para passagem da alimentação elétrica da nova Área de Permanência 01, bem como para atendimento ao novo ponto de instalação da bomba do fontanário e à alimentação dos novos postes dos canteiros, incluindo o fornecimento de materiais pela contratada.
1.5.2 – Fornecimento e instalação de cabo de cobre com seção de 2,5 mm² para atendimento à nova iluminação da área de permanência 01, troca do cabeamento dos postes dos canteiros, troca e adequação das tomadas do coreto, em conformidade com as normas técnicas vigentes.
1.5.3 – Fornecimento e instalação de cabo de cobre com seção de 6,0 mm² para alimentação da nova bomba do fontanário, em conformidade com as normas técnicas vigentes.
1.5.4 – Execução de escavação de valas para passagem de eletrodutos, destinadas à alimentação elétrica da área de permanência 01 e da bomba do fontanário.
1.5.5 – Execução de caixas de passagem para atendimento da área de permanência 01 e da nova posição da bomba do fontanário, conforme indicado em projeto e planilha orçamentária.
1.5.6 – Execução de reaterro das valas, com compactação mecânica por meio de placa vibratória, garantindo condições adequadas para posterior execução de piso ou plantio de grama.
1.5.7 – Fornecimento e instalação de luminária tipo balizador de piso com haste, conforme especificações do projeto.
1.5.8 – Mão de obra para a substituição de lâmpadas queimadas, conforme modelo existente.

Assinado por 1 pessoa: DIEGO JOSÉ DE SOUZA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/44A2-0EA8-74A6-B1DA e informe o código 44A2-0EA8-74A6-B1DA

1.5.9 – Fornecimento de lâmpadas novas para substituição das unidades queimadas, devendo possuir modelo, potência e características compatíveis com as existentes no local.
1.5.10 – Instalação de novos postes no jardim existente, em conformidade com o projeto e a planilha orçamentária.
1.5.11 – Fornecimento e instalação de relé fotoelétrico para acionamento automático da iluminação da área de permanência 01.
1.5.12 – Fornecimento e instalação de disjuntor para proteção do circuito da nova iluminação da área de permanência 01.
1.5.13 - Será realizada a substituição completa do quadro de distribuição elétrica existente, devido às condições inadequadas de conservação, exposição dos componentes e comprometimento da segurança da instalação. O serviço contempla a retirada do quadro existente, fornecimento e instalação de novo quadro de distribuição adequado, incluindo barramentos, disjuntores, organização dos circuitos e recomposição das conexões elétricas. O novo quadro deverá atender às normas técnicas vigentes, garantindo segurança, proteção dos circuitos e adequado funcionamento dos sistemas de iluminação e do fontanário.

1.6 – PINTURA:

1.6.1 – Execução de lixamento dos postes existentes, tanto da rede elétrica quanto do cercamento, com o objetivo de remoção de ferrugem e da pintura deteriorada, preparando a superfície para o novo acabamento.
1.6.2 – Aplicação de fundo anticorrosivo nos postes existentes, tanto da rede elétrica quanto do cercamento, garantindo proteção adequada contra oxidação.
1.6.3 – Execução de pintura em duas demãos, garantindo cobertura uniforme e acabamento adequado, sendo de responsabilidade da contratada a perfeita execução dos serviços.
1.6.4 – Execução de pintura de faixas de pedestres em conformidade com as normas de trânsito vigentes. Durante a execução dos serviços, a contratada deverá providenciar a devida sinalização da via, inclusive com controle ou desvio de tráfego, quando necessário.
1.6.5 – Execução de caiação nos meios-fios no entorno da praça.

1.7 - PAISAGISMO:

1.7.1 – Execução de limpeza manual do solo, compreendendo a retirada de ervas daninhas, folhas e remoção da vegetação existente (pingo-de-ouro) no entorno interno da praça, incluindo carga, transporte e descarte do material, sob responsabilidade da contratada.
1.7.2 – Execução de plantio de grama amendoim nos canteiros existentes, bem como nas áreas onde foram removidas as muretas ao redor das árvores, formando canteiros contínuos no entorno das mesmas.
1.7.3- Execução de adubação nos canteiros e áreas de plantio, conforme especificações do projeto paisagístico, incluindo fornecimento, espalhamento e incorporação do adubo ao solo, visando proporcionar melhores condições para o desenvolvimento da vegetação.
1.7.4 – Execução de plantio de mudas ornamentais da espécie Maria-sem-vergonha (Beijinho) ou similar, no entorno das árvores internas da praça, nas áreas com grama-amendoim, conforme indicado em projeto.

1.8 – EQUIPAMENTOS URBANOS:

1.8.1 – Fornecimento e instalação de pérgolas em madeira, a serem implantadas nas duas escadas, conforme projeto específico, com fixação por meio de chumbamento em base de concreto.
1.8.2 – Execução de complementação dos bancos de concreto no entorno da praça, conforme detalhamento em projeto.
1.8.3 a 1.8.5 – Fornecimento de equipamentos urbanos conforme especificado em orçamento anexo, sendo de responsabilidade da contratada a instalação e fixação por meio de chumbamento adequado.
1.8.6 – Substituição das lixeiras antigas por lixeiras metálicas dupla, com capacidade de 60 litros, em tubo de aço carbono e cestos em chapa metálica com pintura eletrostática, fixada sobre o solo, conforme projeto e planilha orçamentária.

1.9 – SERVIÇOS DIVERSOS

1.9.1 – Execução de limpeza do piso em pedra São Tomé em toda a praça, com utilização de produtos específicos e adequados ao material, garantindo a remoção de sujidades sem danificar a superfície.

CONSIDERAÇÕES:

PLANO DE SEQÜÊNCIA DA EXECUÇÃO DA OBRA:

A execução dos serviços deverá seguir sequência lógica, iniciando pela mobilização do canteiro, demolições, infraestrutura, execução de bases, pavimentações, instalação de mobiliário, pintura, paisagismo e finalizando com limpeza e entrega da obra.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

A - SINALIZAÇÃO
A sinalização provisória da obra, bem como os eventuais desvios de tráfego, serão orientados pela Prefeitura Municipal de Baependi-MG, cabendo à CONTRATADA a execução, manutenção e adequada orientação da sinalização no local durante todo o período de realização dos serviços.

B - Limpeza Geral da Obra
A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, livre de entulhos ou restos de materiais da obra. Todo

Assinado por 1 pessoa: DIEGO JOSÉ DE SOUZA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/44A2-0EA8-74A6-B1DA e informe o código 44A2-0EA8-74A6-B1DA

entulho gerado deverá ser removido do terreno pela EMPREITEIRA.
Os trechos deverão ser entregues totalmente limpos.
Todos os serviços deverão ser testados e estarem funcionando perfeitamente.

C - Casos Omissos neste Memorial:
Todos os serviços não especificados neste memorial, para utilização, deverão receber a aprovação do Responsável Técnico pela fiscalização da obra.

D - Recebimento das Obras e Serviços:
Concluídos todas as obras e serviços, se estiverem em perfeitas condições atestada pela **FISCALIZAÇÃO**, bem como recebida toda a documentação exigida neste memorial e nos demais documentos contratuais, serão recebidos provisoriamente por esta Prefeitura através de Termo de Recebimento Provisório Parcial, emitido juntamente com a última medição.
Decorridos 15 (quinze dias) corridos a contar da data do requerimento da Contratada, as obras e os serviços serão recebidos pela Fiscalização, que lavrará "Termo de Recebimento Provisório", que é o documento hábil para liberação da garantia complementar.
A Contratada fica obrigada a manter as obras e os serviços por sua conta e risco, até a lavratura do "Termo de Recebimento Definitivo", em perfeitas condições de conservação e funcionamento.
Decorridos o prazo de 60 (sessenta) dias após a lavratura do "Termo de Recebimento Provisório", se os serviços de correção das anormalidades por ventura verificadas forem executados e aceitos pela Fiscalização, e comprovado o pagamento da contribuição devida a Previdência Social relativa ao período de execução das obras e dos serviços, será lavrado o "Termo de Recebimento Definitivo".
Aceitas as obras e os serviços, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsiste na forma da Lei.
Desde o recebimento provisório, a **CONTRATANTE** entrará de posse plena das obras e serviços, podendo utilizá-los. Este fato será levado em consideração quando do recebimento definitivo, para os efeitos de origem da utilização normal dos serviços.

JUSTIFICATIVA PARA FAIXAS ELEVADAS

Faixa elevada com distância menor a 12m da esquina

A implantação da faixa elevada de pedestres no local proposto, situada a aproximadamente 6,53 m da esquina, justifica-se pelas características específicas da via e pelas condições de circulação existentes no trecho.
O local encontra-se em via de mão única, apresentando intenso fluxo de veículos e elevada circulação de pedestres ao longo do dia, especialmente em função das atividades urbanas e comerciais do entorno. A proximidade da travessia em relação ao cruzamento busca atender ao principal ponto de deslocamento natural dos usuários da via, proporcionando maior segurança viária e acessibilidade.

A implantação da faixa elevada tem como objetivos:

- promover a redução da velocidade dos veículos no trecho;
- aumentar a visibilidade da travessia de pedestres;
- oferecer melhores condições de acessibilidade às Pessoas com Deficiência (PCD) e pessoas com mobilidade reduzida;
- garantir travessia mais segura e confortável aos usuários;
- ordenar os fluxos de veículos e pedestres em área de grande movimentação.

Considerando tratar-se de via de sentido único, com boa visibilidade operacional do cruzamento e reduzido conflito de conversões veiculares, entende-se tecnicamente viável a implantação da travessia elevada em distância inferior aos 12,00 m usualmente recomendados, conforme permitido mediante justificativa técnica de engenharia de tráfego prevista na regulamentação vigente do CONTRAN.

Faixa elevada com altura de 20cm
A faixa elevada de pedestres proposta para ligação entre a igreja e a praça pública foi projetada com altura aproximada de 20 cm, superior ao padrão usualmente adotado, em razão das características específicas do local de implantação.
O trecho encontra-se inserido no núcleo histórico do município, onde os meios-fios existentes possuem alturas elevadas e consolidadas, não sendo tecnicamente recomendável sua redução devido à preservação das características urbanísticas e históricas da área.
Além disso, a solução adotada contribui para o adequado funcionamento da drenagem pluvial do local, considerando que serão executadas passagens laterais para direcionamento e escoamento das águas pluviais, evitando acúmulo superficial sobre a travessia e melhorando as condições de drenagem da via.
A implantação da faixa elevada neste ponto mostra-se necessária em razão do intenso fluxo de pedestres entre a igreja e a praça, especialmente durante horários de missas e eventos religiosos, com significativa presença de pessoas idosas e pessoas com mobilidade reduzida.

Dessa forma, a travessia elevada proporcionará:

- maior segurança aos pedestres;
- redução da velocidade dos veículos;
- melhoria das condições de acessibilidade;
- travessia mais confortável e segura para idosos e Pessoas com Deficiência (PCD);
- melhor integração entre os espaços públicos de grande utilização pela população.

Assinado por 1 pessoa: DIEGO JOSÉ DE SOUZA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/44A2-0EA8-74A6-B1DA e informe o código 44A2-0EA8-74A6-B1DA

Diante das condições existentes e das características urbanas do núcleo histórico, entende-se tecnicamente justificável a adoção da solução proposta.

2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.3.1. Os materiais, serviços e métodos executivos empregados na realização do objeto deverão atender aos padrões mínimos de qualidade aplicáveis à contratação, em conformidade com as normas técnicas da ABNT, normas regulamentadoras pertinentes, legislação vigente e demais normas técnicas e regulamentares aplicáveis ao objeto.
2.3.2. Os materiais empregados na execução dos serviços deverão atender às especificações técnicas estabelecidas no projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos que integram a contratação, observando-se os padrões de qualidade, desempenho e características técnicas neles definidos.
2.3.3. A empresa contratada deverá observar e cumprir todas as normas técnicas, regulamentares, de segurança do trabalho, ambientais e demais disposições aplicáveis à execução do objeto, adotando práticas adequadas, eficientes e seguras para a execução dos serviços.
2.3.4. Os materiais, equipamentos, componentes e demais elementos empregados na execução dos serviços deverão ser compatíveis com as especificações estabelecidas nos documentos técnicos da contratação e atender às normas e à legislação aplicáveis, de modo a assegurar a adequada, segura e fiel execução do objeto.
2.3.5. Para este processo, não será necessária a apresentação de amostras, ressalvada a possibilidade de sua exigência quando aplicável à natureza do objeto e quando expressamente prevista no instrumento convocatório e nos documentos da contratação.
2.3.6. Quando aplicável, as amostras deverão ser apresentadas no prazo, local e condições estabelecidos no instrumento convocatório.
2.3.7. Quando exigidas, deverão ser apresentadas em condições adequadas à avaliação de suas características e conformidade com as especificações do objeto.
2.3.8. A quantidade e as condições de apresentação serão definidas de acordo com a natureza do objeto e os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.
2.3.9. Quando aplicável, deverão ser acompanhadas da documentação necessária à verificação de suas características e conformidade.
2.3.10. Deverão estar devidamente identificadas com as informações necessárias à vinculação ao respectivo processo licitatório.
2.3.11. Quando aplicável, as amostras serão exigidas nas condições e do licitante definidos no instrumento convocatório, observados critérios objetivos previamente estabelecidos.

3. VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

3.1. 12 (doze) meses a contar da assinatura do instrumento contratual
3.2. Os instrumentos contratuais poderão, mediante justificativa fundamentada, serem renovados conforme disposto nos arts. 84 e 107 da Lei 14.133/2021, conforme o caso.

4. PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

LOCAL DE ENTREGA	LOCAL DO ENDEREÇO DA OBRA/REFORMA/REVITALIZAÇÃO CONFORME PROJETO
PRAZO DE ENTREGA	CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
FORMA DE EXECUÇÃO	CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
VALIDADE DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	VALIDADE INDETERMINADA
GARANTIA	GARANTIA PARA O PRODUTO FINAL DA OBRA/REFORMA/REVITALIZAÇÃO DE CINCO ANOS
SUBCONTRATAÇÃO	NÃO
CONSÓRCIO	NÃO

4.1. A Contratada se responsabilizará por todas as despesas referente a mão de obra, transporte/frete e encargos trabalhistas.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

5.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, caput).

Assinado por 1 pessoa: DIEGO JOSÉ DE SOUZA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/44A2-0EA8-74A6-B1DA e informe o código 44A2-0EA8-74A6-B1DA

5.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

5.6.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

5.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

5.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal de contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

5.8. O fiscal do contrato receberá a nota fiscal de fornecimento, e verificará se a seguinte lista de informações está em consonância com a Autorização de Fornecimento:

5.8.1. o prazo de validade;

5.8.2. a data da emissão;

5.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.8.4. o período respectivo de execução do contrato;

5.8.5. o valor a pagar; e

5.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

Gestor do Contrato

5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

5.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

PRAZO DE PAGAMENTO	30 DIAS A CONTAR DO PROCESSAMENTO DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA
NÚMERO DE PARCELAS	CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
CONTA PARA PAGAMENTO	A SER INFORMADA NO MOMENTO DA EXECUÇÃO EM DOCUMENTO PRÓPRIO
FONTE DE RECURSOS	CONFORME DOCUMENTO ANEXO JUNTADO PELO SETOR RESPONSÁVEL
NÚMERO DO CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE/RESOLUÇÃO/PORTARIA MINISTERIAL	CONFORME DOCUMENTO ANEXO JUNTADO PELO SETOR RESPONSÁVEL
CONCEDENTE	CONFORME DOCUMENTO ANEXO JUNTADO PELO SETOR RESPONSÁVEL

As informações acima deverão constar da Nota Fiscal de Fornecimento/Serviço

Assinado por 1 pessoa: DIEGO JOSÉ DE SOUZA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/44A2-0EA8-74A6-B1DA e informe o código 44A2-0EA8-74A6-B1DA

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO	CONCORRÊNCIA (Art.28, II)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO GLOBAL
INTERVALO MÍNIMO DE LANCES	R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
INVERSÃO DE FASES	SIM
FORMA DE FORNECIMENTO	CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Listagem abaixo
DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	• Declaração de não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista (ANEXO B). • Comprovante de registro de inscrição do(s) Responsável(eis) Técnico(s) junto ao conselho regional competente. • Comprovante de registro da licitante junto ao conselho regional competente, que habilite a empresa nos ramos de engenharia civil ou arquitetura, com validade para o presente exercício; • O(s) responsável(eis) técnico(s) deverão ter sua vinculação à licitante comprovada, através de uma das modalidades abaixo: a) Cópia da ficha de Registro de Empregados - RE, ou b) Cópia da folha do Livro de Registro de Empregados, ou c) Cópia do Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado, no qual conste o nome do detentor do Atestado da Capacidade Técnica. d) Contrato de prestação de serviços. • Comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação;
APRESENTAÇÃO DE GARANTIA NA PROPOSTA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE GARANTIA PARA O CONTRATO	SIM, 5% DO VALOR DO CONTRATO - A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA NOS MOLDES DO ART. 96, §1º DA LEI 14.133/2021
APRESENTAÇÃO DE GARANTIA ADICIONAL	NÃO, SALVO NECESSIDADE, CONFORME PREVISTO NO §5°, DO ART. 59, DA LEI 14.133/2021.
VISITA TÉCNICA	SIM (OPCIONAL)
PROVA DE CONCEITO	NÃO SE APLICA)
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	SIM – Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público e/ou privado devidamente registrados no conselho profissional competente
PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA	Obras/Reforma/Revitalização nas quais tenham sido realizadas, no mínimo: instalações elétricas, pisos e rampas, revestimentos, demolição e reassentamento de pisos, sendo necessária a comprovação de apenas um destes elementos, com valor bruto superior a R$45.000,00 PODERÃO SER APRESENTADOS UM OU MAIS ATESTADOS, CUJO MONTANTE/SOMATÓRIO SEJA IGUAL OU SUPERIOR A PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA
APRESENTAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO	SIM
INSCRIÇÃO DA EMPRESA NOS ÓRGÃOS	SIM
CUMPRIMENTO DE LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	SIM
RESTRIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO REGIONAL	NÃO)
DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL	-APRESENTAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DA GARANTIA PARA O CONTRATO -Caso a licitante vencedora seja sediada em outro estado, a documentação constante em DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá ser apresentada com o visto do conselho de classe

Assinado por 1 pessoa: DIEGO JOSÉ DE SOUZA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/44A2-0EA8-74A6-B1DA e informe o código 44A2-0EA8-74A6-B1DA

	competente de Minas Gerais.
DOCUMENTOS ADICIONAIS PARA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS/INÍCIO DA PRESTAÇÃO CONTRATADA	CADASTRO NACIONAL DE OBRAS – CNO – DEVERÁ SER APRESENTADO PARA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS

DA VISITA TÉCNICA

- Para realização do serviço será permitido ao licitante que realize visita técnica, para que possam ser verificadas as condições para realização dos serviços. A visita técnica deverá ser agendada pelo telefone (whatsapp) (35) 92001-7241 e/ou pelo e-mail licitacao.baependi@gmail.com.
- Durante a visita técnica, o representante da empresa deverá tomar nota de todas as informações relevantes para a proposição do preço. A visita técnica deverá ser realizada até o último dia útil anterior à data marcada para a sessão.
- Para a realização de visita técnica, o representante deverá apresentar termo de credenciamento (podendo ser substituída por procuração) e documento de identidade com foto (podendo ser apresentada a CNH). Documentos originais não serão retidos, sendo extraída cópia dos mesmos que serão autenticadas por servidor competente. O credenciamento para visita técnica NÃO SUBSTITUI o credenciamento previsto no edital.
- O termo de visita técnica comporá os documentos de habilitação.
- O termo de visita técnica não é obrigatório. Contudo, a licitante que não realizar a visita técnica, não poderá, posteriormente declarar desconhecimento das condições para a realização do serviço.

Caso opte por não realizar a visita técnica, a empresa deverá juntar nos documentos de habilitação, declaração de que está ciente das condições para a realização dos serviços, e que considerou que as informações constantes do Termo de Referência e Edital, foram suficientes para a composição da proposta de preços. (Anexo A do Termo de referência).
A não realização da visita técnica e o não preenchimento da declaração conforme anexo A do Termo de Referência, NÃO SERÃO CRITÉRIOS INABILITATÓRIOS, considerando que, para a participação ao presente processo, a empresa declara, que preenche os requisitos habilitatórios e tem conhecimento de todas as condições para a realização dos serviços pretendidos, não cabendo portanto, alegações posteriores de desconhecimento de obrigações/condições prévias.

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- Iniciar os trabalhos técnicos no máximo em 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da OS
- Fornecer todo material e mão de obra para execução dos serviços;
- A CONTRATADA deverá refazer, corrigir ou substituir qualquer imperfeição detectada pela fiscalização da Prefeitura num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contando a partir da comunicação.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço, devendo, ao elaborar a proposta bem como formular os lances, prever todas as despesas decorrentes da execução contratual do objeto a ser contratado.
- A ART deverá ser emitida e custeada pelo contratado.
- Nos casos previstos acima, em que ocorram situações que possam comprometer o andamento da realização do serviço, AS MESMAS DEVERÃO SER COMUNICADAS FORMALMENTE E IMEDIATAMENTE AO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PARA AVALIAÇÃO DE POSSÍVEIS INTERFERÊNCIAS NO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO.
- Se constatado atraso no andamento do serviço que não tenha sido justificado ou aceito pelo engenheiro, a empresa será declarada inadimplente e serão executadas as punições previstas no edital
- A vencedora é responsável pela observância do cronograma conforme disposto no memorial descritivo deste instrumento convocatório. O não cumprimento do cronograma caracteriza inadimplemento do contrato e, caso este inadimplemento cause paralisação nos serviços, que gere quaisquer ônus à administração, a empresa será penalizada nos moldes constantes deste edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, garantida a ampla defesa e o contraditório.
- É de total responsabilidade da empresa contratada a qualidade dos materiais utilizados e serviços fornecidos. Sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado, a empresa fica obrigada a realizar a promoção de readequações.

DA INSERÇÃO DE INFORMAÇÕES NO TRANSFEREGOV.BR

- A Contratada deverá inserir, de forma tempestiva e completa, todas as informações e documentos relacionados à execução contratual no sistema Transferegov.br, nos termos das normas aplicáveis e das orientações expedidas pelos órgãos de controle federais.
- A obrigação prevista acima será exigível exclusivamente nos casos em que o objeto do certame seja financiado, total ou parcialmente, com recursos provenientes de Contratos de Repasse, Convênios, Termos de Compromisso ou outros instrumentos congêneres firmados com a União, nos quais haja a obrigatoriedade de alimentação do referido sistema

A INSERÇÃO DO BOLETIM DE MEDIÇÃO NO TRANSFEREGOV.BR E DO ATESTE PELO FISCAL DO MUNICÍPIO

- A Contratada deverá elaborar e inserir, de forma tempestiva e completa, no sistema Transferegov.br, os boletins de medição e os demais documentos relacionados à execução física e financeira do objeto, sempre que exigida a alimentação do sistema em razão do instrumento de transferência de recursos que financia a contratação.

Assinado por 1 pessoa: DIEGO JOSÉ DE SOUZA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/44A2-0EA8-74A6-B1DA e informe o código 44A2-0EA8-74A6-B1DA

- A inserção do boletim de medição no Transferegov.br será de responsabilidade da Contratada, que deverá providenciar o lançamento das informações correspondentes aos serviços efetivamente executados, observando os quantitativos medidos, os períodos de execução, os documentos comprobatórios e demais informações exigidas pelo sistema e pelo respectivo instrumento de transferência.
- Após a inserção do boletim de medição pela Contratada, a medição deverá ser analisada e atestada pelo Fiscal do Município, que, no presente caso, será o Engenheiro responsável pela fiscalização da execução, mediante verificação da efetiva execução dos serviços, dos quantitativos apresentados e da conformidade com os projetos, memoriais, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram a contratação.
- O ateste pelo Fiscal do Município somente será realizado após a verificação da efetiva execução dos serviços correspondentes à medição apresentada, não implicando a simples inserção do boletim pela Contratada o reconhecimento automático do direito ao pagamento.
- Os pagamentos relativos às despesas executadas, ficarão condicionados ao cumprimento das etapas de medição, à inserção das informações no Transferegov.br e ao respectivo ateste pelo Fiscal do Município, observadas as exigências estabelecidas no instrumento de transferência e pelos órgãos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos recursos.
- A Contratada deverá promover as correções ou complementações eventualmente solicitadas pelo Fiscal do Município ou pelos responsáveis pelo acompanhamento do instrumento de transferência, sempre que identificadas inconsistências nas informações ou documentos inseridos no sistema.

DEMAIS OBRIGAÇÕES

- Permitir o livre acesso de servidores do REPASSADOR e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da MANDATÁRIA e do apoiador técnico, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo de Compromisso, CTEFs, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- Incluir nas placas e adesivos indicativos das obras o QR Code do aplicativo para o cidadão, disponibilizado pelo Transferegov.br, e informações sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras;
- Afixar em local visível placa de obra elaborada conforme Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras e manter em bom estado de conservação durante todo o prazo de execução das obras e até que a CONTRATANTE verifique a conclusão do objeto.;
- Será exigida, a cada pagamento de medição, a comprovação da regularidade dos contratos de trabalho e dos recolhimentos trabalhistas, previdenciários e fundiários dos trabalhadores que prestaram serviços no período correspondente, mediante apresentação da documentação comprobatória pertinente, incluindo, quando aplicável, as Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social – GFIP, relativas aos trabalhadores vinculados à execução do objeto, especialmente nas contratações de obras de engenharia.

AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA SÃO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS.

A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS MELHORES PRÁTICAS NO MERCADO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, AINDA QUE AS MESMAS NÃO CONSTEM DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- Emitir “ORDEM DE SERVIÇO”.
- Fiscalizar o fornecimento objeto do presente Termo de Referência, podendo sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer SERVIÇO que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais.
- Atestar a execução do serviço pela CONTRATADA.
- Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.
- DESIGNAR SERVIDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇOS DEVIDAMENTE QUALIFICADO PARA REALIZAR O ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DO SERVIÇO.
- APONTAR SERVIDOR DEVIDAMENTE QUALIFICADO PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO, CONFORME ART. 117.
- SERÁ DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO FISCAL O RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS, INCLUSIVE DAS NOTAS FISCAIS E BOLETINS DE MEDIÇÃO, QUE DEVERÃO VIR COM TODAS AS ASSINATURAS PERTINENTES, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO PARA SANEAMENTO DE EVENTUAIS IRREGULARIDADES.

PARA A ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: DIEGO JOSÉ DE SOUZA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/44A2-0EA8-74A6-B1DA e informe o código 44A2-0EA8-74A6-B1DA

- GARANTIA, EM UMA DAS MODALIDADES PREVISTAS NO §1º DO ART. 96 DA LEI 14.133/2021, NO VALOR DE 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR DO CONTRATO.
- O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar da assinatura do contrato.
- A execução dos serviços deverá ocorrer nos períodos indicados no cronograma físico-financeiro. O período contratual excedente será utilizado para que sejam tomados os trâmites necessários para a inicialização e devida conclusão dos serviços, bem como para fiscalização e devida conclusão de procedimentos para prestação de contas.

APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO

- APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR À ADMINISTRAÇÃO O CADASTRO NACIONAL DE OBRAS (CNO), NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS, PARA EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS PARA INÍCIO DOS MESMOS PODENDO, MEDIANTE JUSTIFICATIVA FORMAL DEVIDAMENTE ACEITA PELO ENGENHEIRO RESPOSÁVEL, SER PRORROGADA EM UMA VEZ PELO MESMO PERÍODO.
- NOS CASOS EM QUE, SEJA NECESSÁRIO PELA ADMINISTRAÇÃO, AGUARDAR A EMISSÃO DA AIO (AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DE OBRA), EMITIDA PELO ÓRGÃO CONCEDENTE, A CONTAGEM DOS PRAZOS PARA A EMISSÃO DA CNO INICIARÁ A PARTIR DO RECEBIMENTO PELO MUNICÍPIO DA AIO (AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DE OBRA).
- APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇOS A EMPRESA DEVERÁ INICIAR OS TRABALHOS NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO, PODENDO, MEDIANTE JUSTIFICATIVA FORMAL DEVIDAMENTE ACEITA PELO ENGENHEIRO RESPOSÁVEL, SER PRORROGADA EM UMA VEZ PELO MESMO PERÍODO.

DO PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado conforme medição associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro, vinculadas ao cumprimento de metas de resultado
- Somente serão realizados pagamentos após a realização de medição, devidamente acompanhada de relatório fotográfico.
- A nota fiscal deverá vir acompanhada do cálculo e demonstração das retenções devidas em impostos, sejam eles federais, estaduais ou municipais, conforme legislação vigente, bem como do boletim de medição devidamente assinado, acompanhado de relatório fotográfico com imagens coloridas, e acompanhado das certidões de regularidade com a receita federal, com o município de Baependi, certidão de regularidade com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (TST).

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da nota fiscal

LISTA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital **OU** Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

Assinado por 1 pessoa: DIEGO JOSÉ DE SOUZA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/44A2-0EA8-74A6-B1DA e informe o código 44A2-0EA8-74A6-B1DA

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Dispensado nos casos em que a Licitante for Pessoa Física;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

PESQUISA EM BANCOS DE DADOS OFICIAIS:

- Para fins de habilitação, serão consultados também a situação da licitante junto aos seguintes cadastros:
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)
- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- Cadastro Nacional de Condenações Civis.
- Situação do licitante no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais (Cadin-MG)
- Situação do licitante no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Poder Executivo Estadual (cafimp)
- Serão inabilitadas empresas e profissionais participantes do processo de licitação dos quais constem registros de atos de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado Pelo Conselho Nacional de Justiça.
- Nos cadastros acima serão pesquisadas a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o poder público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010. Também será vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que conste com impedida ou suspensa pelo SICAF.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- As parcelas de maior relevância estarão descritas no *caput* deste item
- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- Comprovante de registro de inscrição do(s) Responsável(eis) Técnico(s) junto ao conselho regional competente.
- Comprovante de registro da licitante junto ao conselho regional competente, que habilite a empresa nos ramos de engenharia civil ou arquitetura, com validade para o presente exercício;
- O(s) responsável(eis) técnico(s) deverão ter sua vinculação à licitante comprovada, através de uma das modalidades abaixo:

a) Cópia da ficha de Registro de Empregados - RE, ou
b) Cópia da folha do Livro de Registro de Empregados, ou
c) Cópia do Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado, no qual conste o nome do detentor do Atestado da Capacidade Técnica.
d) Contrato de prestação de serviços.

- Comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação;
- Atestado(s) de Capacidade Técnica do responsável técnico da empresa, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no conselho regional competente, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico emitida pelo respectivo Conselho, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto, constando o endereço do contratante ou ser informado pelo licitante, de forma a permitir possível diligência que comprove a execução dos serviços de forma satisfatória;
  - Obras/Reforma/Revitalização nas quais tenham sido realizadas, no mínimo: instalações elétricas, pisos e rampas, revestimentos, demolição e reassentamento de pisos, sendo necessária a comprovação de apenas um destes elementos, com valor bruto superior a R$45.000,00
- Os serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com as normas e legislação que se façam necessárias para a execução dos serviços.
- A empresa contratada deverá seguir todas as normas inerentes à realização do objeto, bem como não a desobriga de aplicar práticas eficientes e seguras para o fornecimento do produto e/ou serviço.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Assinado por 1 pessoa: DIEGO JOSÉ DE SOUZA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/44A2-0EA8-74A6-B1DA e informe o código 44A2-0EA8-74A6-B1DA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas dotações orçamentárias indicadas em documento próprio, a ser juntado ao processo originado por este Termo de Referência.

8.2. Para os exercícios financeiros subsequentes, serão utilizadas as correspondentes das dotações apresentadas acima, após aprovação da Lei Orçamentária Anual, cujos créditos serão indicados e reservados no momento da elaboração da solicitação de compra.

9. DEMAIS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

9.1. Conforme dispõe o art. 6º, XXIII, c, para atender à descrição da solução como um todo, foram utilizadas neste Termo de Referência informações constantes do Estudo Técnico Preliminar, constante dos autos do processo, ao qual se vincula, constando deste documento todas as informações pertinentes.

9.2. As imagens e os projetos em melhor qualidade, inclusive em formato dwg, poderão ser solicitadas ao Departamento de Compras e Licitações.

9.3. A Administração Municipal se resguarda em realizar alterações no presente Termo de Referência, desde que não alterem suas características principais, para adequação a normas vigentes.

9.4. Informações adicionais poderão ser obtidas através de análise do Estudo Técnico Preliminar e da Matriz de Riscos juntados aos autos deste Processo.

9.5. Demais informações poderão ser solicitadas ao(s) Setor(es) Interessado(s) indicados no código 03 da síntese de contratação localizado na página 01 do Edital.

São integrantes do presente Termo de Referência:

- Anexo A – Declaração de conhecimento das condições para a elaboração proposta
- Anexo B – Declaração de não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.
- Anexo C – Projeto Básico.
- Anexo D – Relatório Fotográfico.
- Anexo E – Quadro de Composição do BDI – Padrão

Baependi, 16 de setembro de 2026.

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
Ana Cristina Castro de Souza Lima

Secretaria Municipal de Infraestrutura
José Maria do Nascimento

Assinado por 1 pessoa: DIEGO JOSÉ DE SOUZA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/44A2-0EA8-74A6-B1DA e informe o código 44A2-0EA8-74A6-B1DA

Processo: 0100/2026 Modalidade: CONCORRÊNCIA Nº Modalidade: 0003/2026

ANEXO A - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES PARA A ELABORAÇÃO PROPOSTA (SOMENTE PREENCHER ESTA DECLARAÇÃO EM CASO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA)

OBS: a presente declaração deverá compor os Documentos de Habilitação,

Declaro, para os devidos fins, que a empresa (nome da empresa) portadora do CNPJ sob o nº (número do CNPJ) está ciente das condições para a realização dos serviços, e que considerou que as informações constantes do Termo de Referência e Edital, foram suficientes para a composição da proposta de preços, portanto dispensando a necessidade de realização de visita técnica.

_____
Nome do representante legal
CPF do representante legal

Assinado por 1 pessoa: DIEGO JOSÉ DE SOUZA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/44A2-0EA8-74A6-B1DA e informe o código 44A2-0EA8-74A6-B1DA

Processo: 0100/2026 Modalidade: CONCORRÊNCIA Nº Modalidade: 0003/2026

ANEXO B - DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA E DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA.

OBS: a presente declaração deverá compor os Documentos de Habilitação.

A empresa……., inscrita no CNPJ N° ……., sediada na rua ……., cidade ……... - (estado), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)……..., portador(a) da Carteira de Identidade n° …….. e do CPF n° ……... DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

……., de ……. de 2022.

_____

Nome do representante legal
CPF do representante legal

Assinado por 1 pessoa: DIEGO JOSÉ DE SOUZA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/44A2-0EA8-74A6-B1DA e informe o código 44A2-0EA8-74A6-B1DA

ANEXO C – PROJETOS BÁSICOS

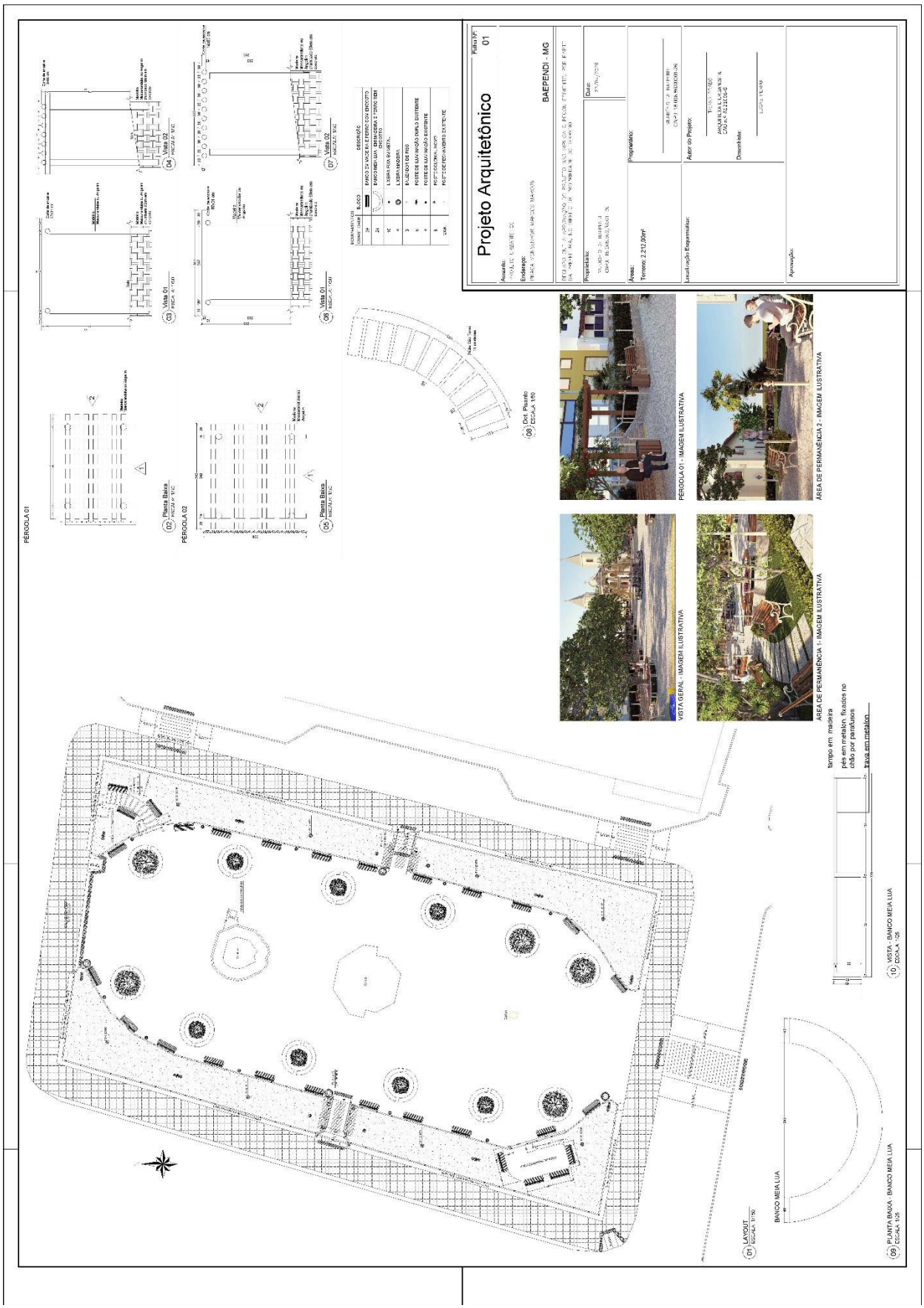

Assinado por 1 pessoa: DIEGO JOSÉ DE SOUZA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/44A2-0EA8-74A6-B1DA e informe o código 44A2-0EA8-74A6-B1DA

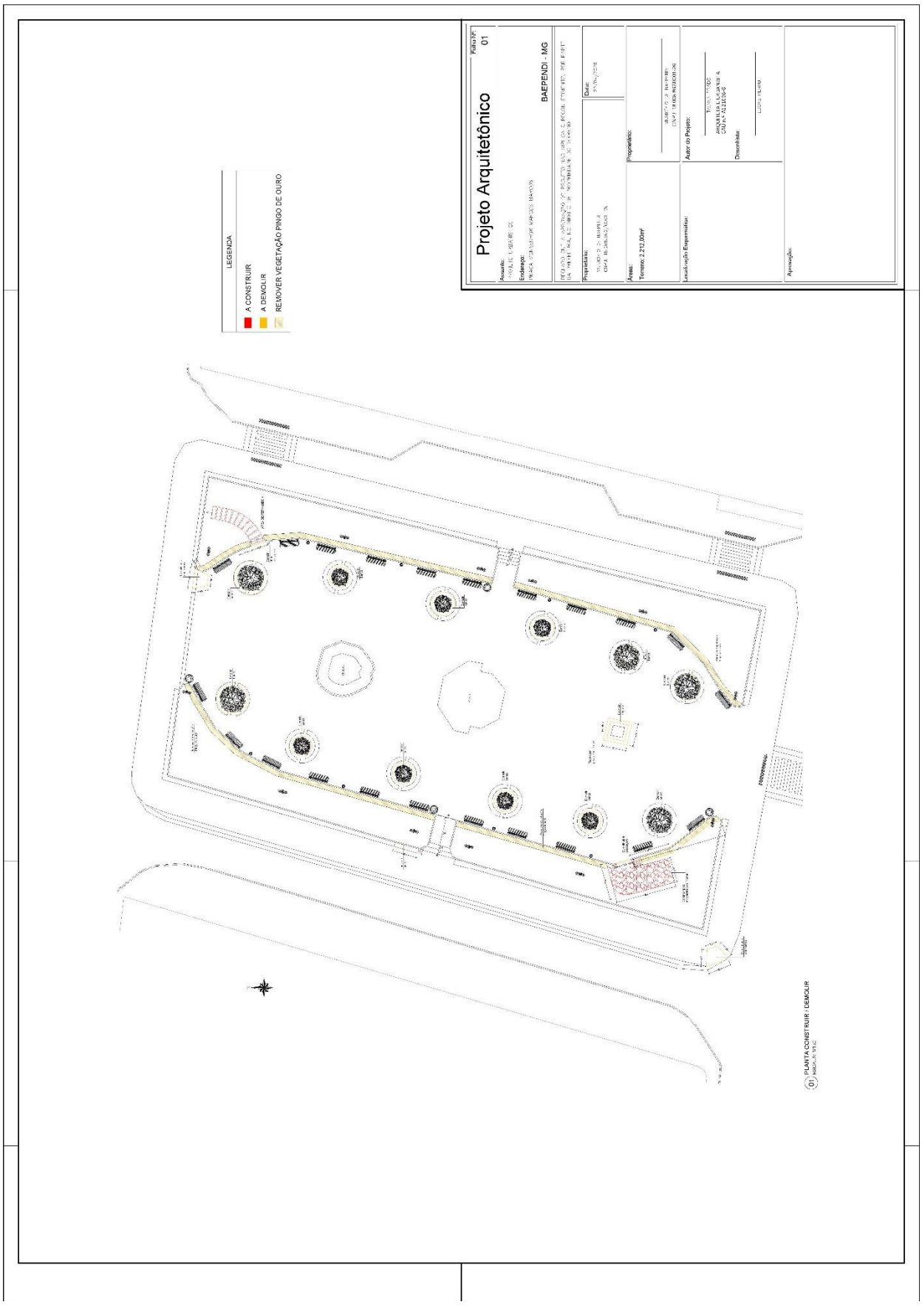

Assinado por 1 pessoa: DIEGO JOSÉ DE SOUZA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/44A2-0EA8-74A6-B1DA e informe o código 44A2-0EA8-74A6-B1DA

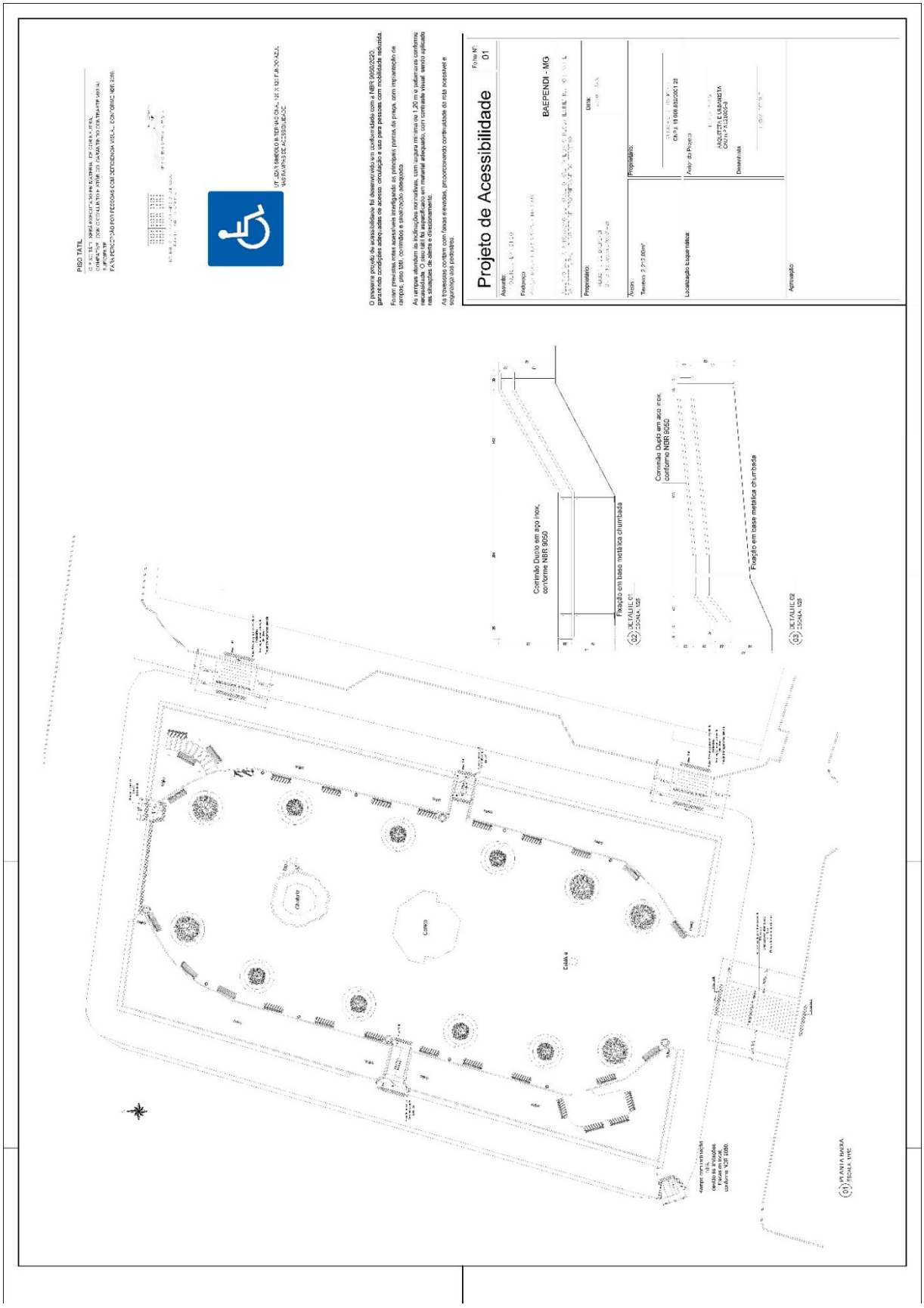

Assinado por 1 pessoa: DIEGO JOSÉ DE SOUZA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/44A2-0EA8-74A6-B1DA e informe o código 44A2-0EA8-74A6-B1DA

ANEXO D – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

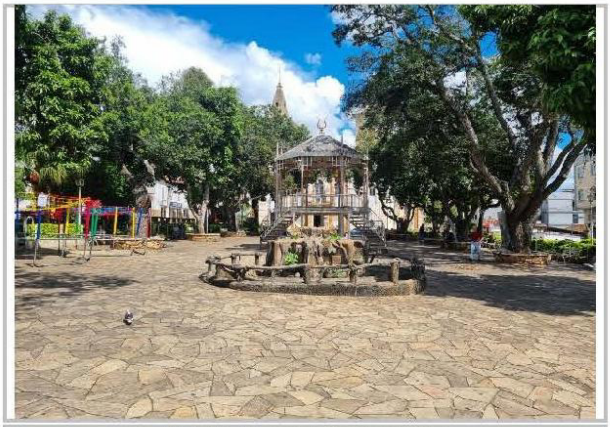

VISTA GERAL DA PRAÇA



CANTEIRO ELEVADO
SERÃODEMOLIDOS



CANTEIRO ELEVADO
SERÃO DEMOLIDOS



CORETO
SERÁ REFEITA A ELÉTRICA

Assinado por 1 pessoa: DIEGO JOSÉ DE SOUZA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/44A2-0EA8-74A6-B1DA e informe o código 44A2-0EA8-74A6-B1DA



FONTANARIO
SERÁ REFEITO A ELÉTRICA

Nº SIAPF / SIIGF	Nº Convênio TGOV	Data da visita
1106715-04	986466/2025	22/04/2026



BUSTO MONSENHOR MARCOS
AS ESCADAS SERÃO RETIRADAS

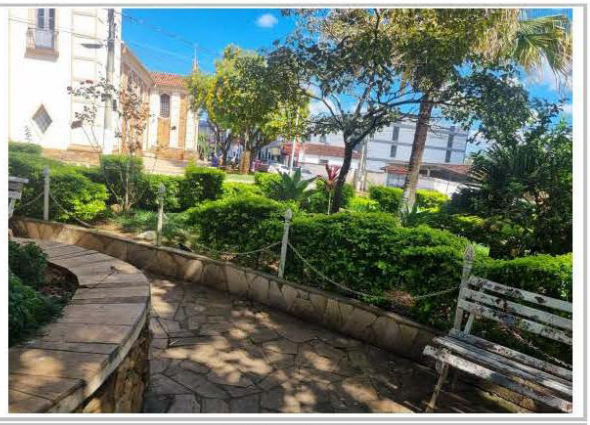

CANTEIRO
ONDE SERÁ CRIADO ÁREA DE PERMANÊNCIA 2

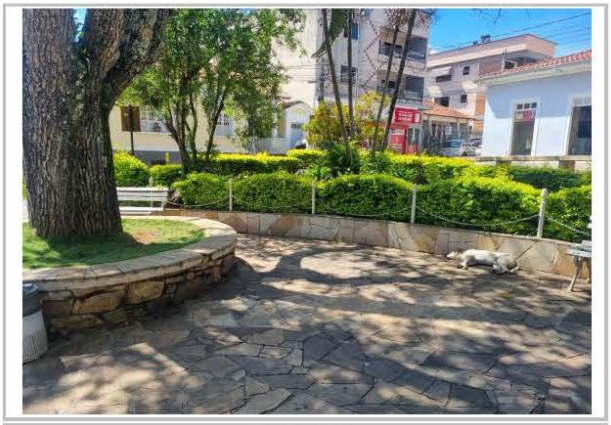

CANTEIRO
ONDE SERÁ CRIADO ÁREA DE PERMANÊNCIA 1

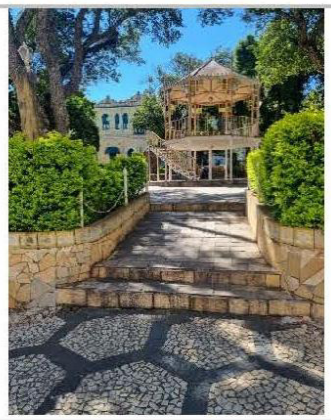

ACESSO PARTE DE BAIXO
ONDE TERÁ PÉRGOLA 2 E CORRIMÃO



ACESSO PARTE DE CIMA
ONDE TERÁ PÉRGOLA 1 E CORRIMÃO

Assinado por 1 pessoa: DIEGO JOSÉ DE SOUZA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/44A2-0EA8-74A6-B1DA e informe o código 44A2-0EA8-74A6-B1DA



ACESSO IGREJA
GANHARÁ FAIXA ELEVADA



ACESSO
TERÁ ACESSIBILIDADE



BANCO DO ENTORNO FALTANTE
TRECHO SERÁ RECOMPOSTO



BANCO DO ENTORNO
SERÁ RECOMPOSTO APENAS O REVESTIMENTO

Nº SIAPF / SIIGF	Nº Convênio TGOV	Data da visita
1106715-04	986466/2025	22/04/2026



LATRILHO HIDRAULICO
SERÁ SUBSTITUIDO POR NOVO

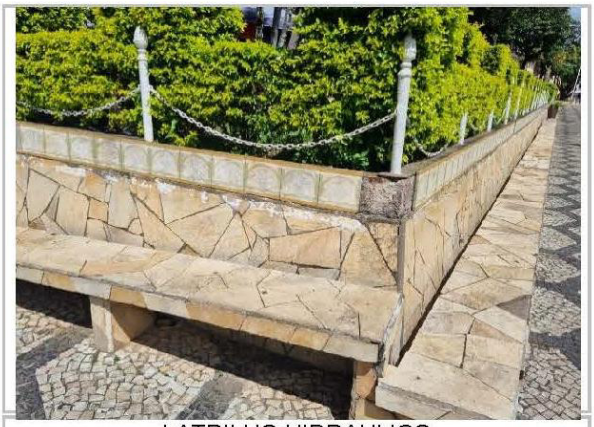

LATRILHO HIDRAULICO
SERÁ SUBSTITUIDO POR NOVO

Assinado por 1 pessoa: DIEGO JOSÉ DE SOUZA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/44A2-0EA8-74A6-B1DA e informe o código 44A2-0EA8-74A6-B1DA

Processo: 0100/2026 Modalidade: CONCORRÊNCIA Nº Modalidade: 0003/2026



CALÇADA
PEDRAS PORTUGUESA SERÁ RECOLOCADAS



MOBILIARIO
SERPA SUBSTITUIDO



PISO
SERÁ LAVADO



PINGO DE OURO
SERÁ RETIRADO - SOMENTE DO INTERIOR



PINGO DE OURO
SERÁ RETIRADO - SOMENTE DO INTERIOR



ÁRVOREO
RAIZ LEVANTANDO O SOLO

Nº SIAPF / SIIGF	Nº Convênio TGOV	Data da visita
1106715-04	986466/2025	22/04/2026

Assinado por 1 pessoa: DIEGO JOSÉ DE SOUZA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/44A2-0EA8-74A6-B1DA e informe o código 44A2-0EA8-74A6-B1DA

ANEXO E – QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
1106715-04	986466/2025	MUNICIPIO DE BAEPENDI

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA MONSENHOR MARCOS NO MUNICÍPIO DE BAEPENDI/ MG

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,60%
Seguro e Garantia	SG	0,70%
Risco	R	0,90%
Despesas Financeiras	DF	1,20%
Lucro	L	8,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	**22,83%**

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

BAEPENDI MG
Local

quarta-feira, 22 de abril de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: TAIANA SANTOS PRADO
CREA/CAU: A121006-8
ART/RRT: 16868827

Assinado por 1 pessoa: DIEGO JOSÉ DE SOUZA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/44A2-0EA8-74A6-B1DA e informe o código 44A2-0EA8-74A6-B1DA

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
1106715-04	986466/2025	MUNICIPIO DE BAEPENDI

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA MONSENHOR MARCOS NO MUNICÍPIO DE BAEPENDI/ MG

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 2

TIPO DE OBRA
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,98%
Seguro e Garantia	SG	0,38%
Risco	R	0,53%
Despesas Financeiras	DF	1,09%
Lucro	L	7,00%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	**19,62%**

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

BAEPENDI MG
Local

quarta-feira, 22 de abril de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: TAIANA SANTOS PRADO
CREA/CAU: A121006-8
ART/RRT: 16868827

Assinado por 1 pessoa: DIEGO JOSÉ DE SOUZA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/44A2-0EA8-74A6-B1DA e informe o código 44A2-0EA8-74A6-B1DA

Processo: 0100/2026 Modalidade: CONCORRÊNCIA Nº Modalidade: 0003/2026

ANEXO II - MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N° /2026

PARTES:

CONTRATANTE: Município de Baependi, com sede na Rua Dr Cornélio de Magalhães, nº 97 – Bairro Centro, na cidade de Baependi/MG, CEP 37.443-000, inscrita no CNPJ/MF N. 18.008.862/0001-26, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor Marcelo Faria Pereira, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATANTE.
CONTRATADA: _ _, com sede na Rua _ _, nº – Bairro _ , na cidade de _ /UF, CEP XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _ , senhor _ , portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, E-MAIL INSTITUCIONAL: , doravante denominada CONTRATADA

INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO
01	OBJETO	Contratação de empresa para revitalização da Praça Monsenhor Marcos, no município de Baependi-MG.
02	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	335 - 4.4.90.51.00.2.03.01.15.451.0008.1.0006 1.700.000 OBRAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA 411 - 4.4.90.51.00.2.03.01.15.451.0008.1.0006 2.500.000 OBRAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA
03	PRAZO DE ENTREGA	CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
04	VALOR TOTAL DO CONTRATO	
05	VIGÊNCIA	12 meses, ou até o recebimento definitivo da obra, o que vier a ocorrer primeiro
06	SUBCONTRATAÇÃO	NÃO

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório assinalado no cabeçalho e pelas condições que estipulam a seguir.
Integram e completam o presente Instrumento de Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório que lhe deu origem, bem como a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição .

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO
2.1 - O valor total deste contrato está indicado na tabela denominada INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2 - O CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.
2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
3.1 - O presente instrumento terá vigência conforme disposto na tabela INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
4.1 - O pagamento será efetuado conforme disposto no cronograma físico-financeiro, após medição. Somente serão realizados pagamentos após a realização de medição, devidamente acompanhada de relatório fotográfico.
4.2 - O pagamento será efetuado conforme disposto no cronograma. Somente serão realizados pagamentos após a expedição de boletim de medição

Assinado por 1 pessoa: DIEGO JOSÉ DE SOUZA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/44A2-0EA8-74A6-B1DA e informe o código 44A2-0EA8-74A6-B1DA

4.3 - Na nota fiscal deverá ser indicada a seguinte informação:

- OBRA/REFORMA/SERVIÇO: Contratação de empresa para revitalização da Praça Monsenhor Marcos, no município de Baependi-MG.
- MEDIÇÃO N° XXXX/2026
- Nº CONVÊNIO/EMENDA_ E/OU _(SE FOREM RECURSOS PROVENIENTES DE CONVÊNIOS EMENDAS).

4.4 - A nota fiscal deverá vir acompanhada do boletim de medição e relatório fotográfico
4.5 - O pagamento estará sujeito a aprovação do engenheiro encarregado da fiscalização da obra.
4.6 - O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, após a liquidação da nota fiscal, que deverá estar acompanhada de Boletim de Medição expedido pelo engenheiro encarregado da fiscalização da obra.
4.7 - O BOLETIM DE MEDIÇÃO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE RELATÓRIO FOTOGRÁFICO.
4.8 - O boletim de medição será expedido conforme cronograma físico-financeiro ou eventograma, conforme dispuser eventual termo de convênio.
4.9 - Nenhum pagamento será efetuado sem a presença do boletim de medição, em nenhuma hipótese.
Para pagamento referente ao último boletim de medição, a empresa deverá apresentar todos os documentos referentes à baixa da obra junto aos órgãos competentes, inclusive baixa do CNO.
Para a realização do pagamento, a empresa deverá protocolar através de meio eletrônico disponibilizado pela Administração a nota fiscal de fornecimento/serviços, acompanhada da Autorização de Fornecimento que lhe deu origem, e das certidões de regularidade com a Receita Federal, FGTS, Justiça do Trabalho, Receita Estadual e Receita Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis.
5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal n° 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

6.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Baependi, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

6.2. Assinar o Contrato Administrativo no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO ADMINISTRATIVO
6.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, conforme disposto na Autorização de Fornecimento/Serviço ou documento similar, mediante agendamento prévio junto ao Departamento solicitante
6.4. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e às suas expensas.
6.5. Caso seja necessária prorrogação no prazo de entrega, o pedido de prorrogação deverá ser devidamente fundamentado e entregue ao fiscal de contrato que, ao aceitar, poderá prorrogar o prazo de entrega por igual período.
6.6. Arcar com todos os ônus necessários para o cumprimento do objeto da licitação, da seguinte forma:
6.6.1. cumprir com todos os custos inerentes ao transporte, inclusive frete, alimentação, lanche, e água dos prestadores de serviço/parte operacional, e todo o material necessário, bem como os encargos incidentes, para o cumprimento do objeto sem qualquer custo adicional para a Administração
6.6.2. Manter, durante toda a execução do Contrato/Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.
6.6.3 Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas à consecução do objeto deste Contrato Administrativo, responsabilizando-se pela qualidade do mesmo, bem como pela segurança de seus empregados.
6.7. A Administração se reserva no direito de recusar material e/ou serviço entregue em desconformidade com o exigido no edital, seja ela no todo ou em parte, e o contratado deverá corrigir e/ou substituir quaisquer produtos e/ou serviços que não atendam às exigências do edital, no prazo máximo de 02 (dois dias úteis)
6.8 mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pelo fiscal do contrato, para o prazo previsto na cláusula anterior poderá ser concedida prorrogação até o prazo de entrega previsto na tabela INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO
6.9 Os produtos deverão estar devidamente embalados e acondicionados para o transporte, de forma a garantir a integridade dos mesmos, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante contratada a substituição de eventuais produtos danificados durante o transporte.
6.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), até o prazo de entrega previsto na tabela INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO.
6.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Assinado por 1 pessoa: DIEGO JOSÉ DE SOUZA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/44A2-0EA8-74A6-B1DA e informe o código 44A2-0EA8-74A6-B1DA

6.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
6.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
6.14 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital que deu origem a este Contrato Administrativo e demais anexos.
6.15 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
7.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.
7.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.
7.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.
7.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
7.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
7.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.
7.8. Cumprir, durante toda a vigência e execução do Contrato, as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, nos termos da legislação vigente, do art. 92, inciso XVII, e do art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.9. Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovar o cumprimento das reservas de cargos previstas no item anterior, mediante apresentação de documentos oficiais, atualizados e idôneos, inclusive certidões emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, bem como, quando solicitado, indicar os empregados que ocupam as respectivas vagas, nos termos do art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.10. Apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, para fins de comprovação e fiscalização da situação da CONTRATADA quanto ao cumprimento da reserva legal de cargos.
7.11. Apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizes, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, ou outro documento oficial apto a comprovar a situação da CONTRATADA quanto ao cumprimento da cota legal de aprendizagem.
7.12. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital que deu origem à Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Administrativo e demais anexos.
7.13. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração, observadas as disposições do Edital, Termo de Referência, Contrato e demais documentos que integram a contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
8.1. - O contrato celebrado poderá ser extinto a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.
8.2 - Formalizada a extinção/cancelamento, que vigorará a partir da data de sua assinatura, com efeitos a partir de sua publicação, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO
9.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei
9.2 – Se for possível a subcontratação, tal situação estará prevista no edital que deu origem a este Contrato Administrativo, e também estará indicado na tabela denominada INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Baependi, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
b) Multa de 10% do total da ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Baependi
c) Multa de 05% (cinco por cento) do valor total da ordem de compra/serviço em caso de reincidência da conduta prevista na alínea a
d) Multa de 15% do total da ordem de compra/serviço para o caso de reincidência da conduta prevista na alínea b
e) Multa de 10% do total do instrumento contratual para o caso de execução imperfeita do objeto, ou nos casos em que o licitante se recusar a assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo

Assinado por 1 pessoa: DIEGO JOSÉ DE SOUZA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/44A2-0EA8-74A6-B1DA e informe o código 44A2-0EA8-74A6-B1DA

estabelecido pela Administração

f) multa de 20% do instrumento contratual em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição, sem prejuízo de eventual obrigação de reparação ao prejuízo causado à Administração ou ao erário.

g) Multa de 30% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço caso a mercadoria, serviço ou obra não seja entregue e a empresa se negue a entregar em prazo superior a 20 (vinte) dias úteis a contar da advertência por atraso prevista na alínea a desta cláusula sem prejuízo de eventual obrigação de reparação ao prejuízo causado à Administração ou ao erário

h) Multa de 10% do valor total do instrumento contratual e extinção/cancelamento unilateral do referido instrumento, em caso de reincidência das condutas previstas nas alíneas e, f, ou g, ou em casos de terceira incidência das condutas previstas nas alíneas a ou b.

i) Impedimento de licitar e contratar, nos casos de terceira incidência de qualquer uma das alíneas anteriores, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21, ou nos casos em que a adjudicatária recusar-se a assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

j) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo constatado erros insanáveis, perda de recursos de convênios pelo não cumprimento do objeto, perda de datas de eventos, entre outras ações que comprometam o andamento dos serviços da Administração nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21

10.2 - Os percentuais de multa aplicados acima não excederão o limite de 30% (trinta por cento), previsto no art. 156, §3º, da Lei 14.133/21

10.3 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências serem analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163, bem como a Contratada poderá ser acionada mediante outras formas judiciais aplicáveis.

10.4 - em todos os casos de aplicação de penalidades, será franqueada à empresa o direito ao contraditório e à ampla defesa, respeitado o devido processo legal e franqueada vistas aos autos do processo.

10.5 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

10.5.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

10.5.1.1 - Retardarem a execução da Concorrência;

10.5.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

10.5.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº119/2023 e alterações, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital da Concorrência que lhe deu origem.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baependi/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Prefeito Municipal **Representante Legal do Fornecedor**

De acordo:
Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Assinado por 1 pessoa: DIEGO JOSÉ DE SOUZA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/44A2-0EA8-74A6-B1DA e informe o código 44A2-0EA8-74A6-B1DA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 44A2-0EA8-74A6-B1DA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DIEGO JOSÉ DE SOUZA MOREIRA (CPF 074.XXX.XXX-05) em 16/09/2026 16:23:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://baependi.1doc.com.br/verificacao/44A2-0EA8-74A6-B1DA